Superintendência de Desenvolvimento Urbano

Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá SDU
Fls. 116
Servidor

EDITAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2015-CPL/PPE/SDU
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2015-CPL/PPE/SDU
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá/PA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n° Nº 06.060.724/0001-07, com sede na AV-VP 08 Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Nova Marabá, Marabá (PA), CEP 68.509-060, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 008/2015, de 03 de Agosto de 2015, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 007/2015-CPL/PPE/SDU**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia **21 de Outubro de 2015**, às **09:00horas**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SDU, situada no Prédio da Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá/PA - AV-VP 08 Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Nova Marabá, Marabá (PA), CEP 68.509-060, regida pelas Leis Nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.648/98, 28 de maio de 1998, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações posteriores, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA:
1.1 - A sessão pública iniciar-se-á com a abertura dos envelopes Nº 01 - **PROPOSTA** e, posteriormente o Nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO** do proponente vencedor.

LOCAL: Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SDU, situada no Prédio da Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá/, pelo Pregoeiro.
DATA e HORA: dia **21 de Outubro de 2015, com início às 09h00min**.

2. DO OBJETO:
2.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E/OU REPARO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTECENTE A FROTA DA SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ/PA.**
2.2 - A licitação será **POR LOTE**, o licitante que deixar de cotar qualquer item do lote será inabilitado e não poderá participar do referido certame.

3. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:
3.1. A presente licitação visa o registro de preços para aquisições parceladas de produtos e/ou materiais, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013.
3.2. A quantia a ser proposta deve atender à previsão de consumo Máximo do órgão.
3.3. Apesar das quantidades estimadas no objeto, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de contratação dos itens registrados.
3.4. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
3.5. O valor ofertado nas propostas permanecerá registrado pelo prazo de **12 (doze) meses**.
3.6. A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ/PA, nos termos do artigo 22 do Decreto. 7.892/2013.
3.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

3.9. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
3.10. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
3.11. A gerência da presente ata será de responsabilidade da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ/PA através da Comissão Permanente de licitação - CPL/SDU, setor de gestão de contratos.

4. DA PARTICIPAÇÃO:
4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, que possuam cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo SDU.
4.1.1.O Certificado de Registro Cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão.
4.1.2.Caso o Certificado de Registro Cadastral apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.
4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:
4.2.1. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
4.2.2. Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
4.2.3. Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes sócios ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos **180 (cento e oitenta) dias anteriores** à data deste Edital;
4.2.4. De empresas suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.
4.2.5. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública; Estrangeiros que não funcionem no País.
4.2.6. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
4.2.7. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
4.3.Não poderão se beneficiar do regime diferenciado, favorecido e simplificado em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º da referida Lei.
4.4.Conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e Decreto Estadual 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5. DO CREDENCIAMENTO:
5.1. O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.
5.2. **Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos**:
5.2.1. Tratando-se de Representante Legal: o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem "5.2.2" abaixo;
5.2.2. Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem "5.2.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
5.2.3. Documento oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
5.2.4 **Cópia autenticada do DAM** (Documento de Arrecadação Municipal - retirada de edital), juntamente com o comprovante de pagamento da taxa do mesmo.
5.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 117
Cires
Servidor

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
5.5. A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.
5.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EXPEDIDA PELO ORGAO COMPETENTE**, fora dos Envelopes n.º 01 e 02.
5.7. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO** e deverá ser apresentada durante o credenciamento, fora dos Envelopes n.º 01 e 02.
5.8. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos **itens 5.2 e 5.7** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.
5.9. Empresas que não quiserem ou não puderem participar da sessão, credenciando representante, poderão encaminhar três envelopes fechados e indevassáveis, por via postal ou por intermédio do protocolo da CPL/SDU, os quais serão recebidos para participar do processo licitatório, até o término do expediente do **dia útil anterior ao certame**;
5.10. Os envelopes deverão conter: 01 - Propostas; e 02 - documentos de Habilitação e 03 - com Declaração de Pleno Atendimento das Condições do Edital e Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
5.11. Ficam as referidas empresas, alertadas desde já, de que sua proposta será única, sendo as que optarem por este tipo de competição no certame, não terão direito a participar na fase de lances ou de negociação, nem aos benefícios da Lei Complementar 123/2006, referentes a estas fases;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS ENVELOPES:
6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro para recebimento das propostas e documentos, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
6.2. No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia autenticada para o processo;
6.3. Os representantes legais das licitantes credenciadas entregarão ao Pregoeiro os envelopes n° 01 e nº 02, devidamente fechados e rubricados nos fechos, contendo as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação, registrando-se em ata a presença dos participantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7.1. Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital; que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame; que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, que atende às exigências da declaração de elaboração independente de proposta.
7.2. A proposta de preços deverá conter dados cadastrais de identificação da licitante, inclusive o número do CNPJ, indicação obrigatória dos preços unitários, e totais dos itens em algarismos e o valor global da proposta em algarismo, até duas casas decimais e por extenso, indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, informando, também, o telefone e o fax-símile ou e-mail da licitante, de forma clara, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinado pelo representante legal.
7.3. A proposta deverá conter a especificação de todos os itens do objeto, de forma clara, detalhada, completa e minuciosa, conforme **ANEXO I**, informando inclusive a marca e modelo dos itens.
7.4. Na verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.
7.5. Caso a licitante não aceite a retificação conforme esta regra, no caso de ser constatado algum erro de cálculo, sua proposta será desclassificada.
7.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega dos envelopes;
7.7. Declaração de aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos **(ANEXOVII)**, em especial as que se referem à medição e pagamento do objeto;
7.8. Declaração que a Contratada se compromete a disponibilizar os materiais solicitados, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

SDU Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 118
Cires
Servidor

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1.Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor ou percentual indicado pela Pregoeira durante a sessão.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades contidas em lei.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário do item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontarem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 4;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis. Serão considerados inexeqüíveis valores inferiores à 50%, do valor unitário estimado do item. Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15.Lotes 2,3,4,6,7,8 e 9 serão exclusivos para microempresa Conforme Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14.

8.15.Lotes 1 e 5 serão abertos a todas as empresas e Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, terá cota de 25% reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do artigo 18-E da mesmo lei complementar.

8.16. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial poderá ser apresentada separadamente da proposta principal, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvando o seguinte:

8.16.1 Se não houver competidor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente aos lotes a ela reservado, ou não houver proposta válida para a cota reservada, será ela adjudicada ao vencedor da cota principal e, obrigatoriamente, pelo mesmo valor unitário adjudicado.

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 119
Servidor

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

8.17. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
8.18. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações desta Superintendencia.
8.19. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO
9.1. O envelope n.º 02 - Documentação deverá conter os documentos relacionados nos itens 9.1.1 a 9.1.6.8, sob pena de inabilitação.
9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
9.1.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em conformidade com a Lei n° 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;
9.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:
9.1.2.1. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
9.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);
9.1.2.3 Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND);
9.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:
9.1.2.5. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;
9.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura da licitação;
9.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura da licitação.
9.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:
9.1.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT (redação dada pela Lei n° 12.440 de 07/07/2011).
9.1.4. INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:
9.1.4.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (Lei n° 9.854/99), - **ANEXO VI**.

9.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
9.1.5.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.
9.1.5.2. **Balanço Patrimonial** (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, Declaração de Habilitação do Profissional, registro na Junta Comercial, páginas numeradas, número do livro onde está inscrito no Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
9.1.5.2.1. Para fins deste edital, entende-se com o na forma da Lei, o cumprimento das seguintes exigências:
9.1.5.2.2. Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
9.1.5.2.3. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE;
9.1.5.2.4. Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);
9.1.5.2.5. Demonstrar escrituração Contábil Fiscal/Pessoal regular.

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 120
Servidor

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

9.1.5.2.6. Para demonstrar a boa situação financeira, a Licitante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1 (um), em todos os índices (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, ÍNDICE DE SOLVENTE GERAL - ISG ou ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC), que serão calculados através das fórmulas abaixo, que deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 121
Servidor

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ISG = ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

9.1.5.2.7. Para as empresas constituídas no ano corrente, será admitida a apresentação do Balanço de Abertura com o devido registro na Junta Comercial, em substituição do Balanço Patrimonial, obedecendo as exigências do item 9.1.5.2.

9.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.6.1. **02 (dois) atestados (ou declarações) de capacidade técnica**, ou mais, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já realizou os fornecimentos licitados, em conformidade com o Termo de Referência **ANEXO I** parte integrante do Edital.

9.1.6.2. Serão considerados compatíveis os atestados que comprovarem que a licitante já forneceu os objetos e/ou materiais o desta licitação.

9.1.6.3. Será admitida para a comprovação da capacidade técnica a soma de atestados.

9.1.7: DOCUMENTOS

9.1.7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.7.2. Em hipótese alguma, após a abertura dos envelopes contendo a documentação, as cópias que não estiverem autenticadas, serão autenticadas por funcionário da unidade que realiza a licitação;

9.1.7.3. Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pela Pregoeira e sua equipe de apoio, 2 (dias) úteis antes da respectiva licitação a qualquer tempo, o interessado poderá efetuar e autenticar via cartório, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer apresentação sem a devida autenticação;

9.1.7.4. A não observação por parte dos licitantes ao estipulado na alínea "1" acima, acarretará para os mesmos a inabilitação no presente processo licitatório.

9.1.7.5. Os documentos que não contiverem prazo estabelecido pelo Órgão competente expedidor, só serão aceitos se expedidos até **sessenta (60) dias corridos** da data de abertura da presente licitação, exceto os documentos cuja validade seja indeterminada.

9.1.7.6. Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos exigidos neste edital, nem cópias ilegíveis, mesmo que autenticadas.

9.1.7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a documentação constante no item 9.1.2, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma dos parágrafos 1° e 2° do art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006.

9.1.7.8. **Está atualizado no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS) conforme a Lei 12.846/2013.**

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação referente a este ato convocatório deverão ser protocoladas junto ao pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo, no horário entre 8:00 as 12:00.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas **(24h)**. As respostas poderão ser retiradas com o Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será realizada nova data para a realização do certame.

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

10.4. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro, nos termos do art. 4° incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
10.5. Toda impugnação, consulta, recurso ou contra razões, referente a este ato convocatório, deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, mediante comprovação.
10.6. O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou consulta que não esteja no original, identificado o autor e assinada, ainda que devidamente protocolizado.

11. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES
11.1. O Contrato regerá, em consonância com este Edital e seus Anexos, as condições legais do fornecimento dos materiais e/ou objetos, inclusive pagamento, entre a SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ/PA e o licitante vencedor.
11.2. Será imposta à Contratada multa equivalente ao valor de **0,05%** ao dia no valor do objeto contratado, por item, por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou objetos.
11.3. No caso de desistência da licitante vencedora, após a homologação do resultado desta licitação, essa responderá por eventuais perdas e danos para esta SUPERINTENDENCIA, e ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, assim como, a empresa que apresentar, dolosamente, por ocasião da habilitação ou da classificação da proposta, declaração falsa ou documentos fraudulentos ou sem validade, comprovadamente visando frustrar os objetivos desta licitação será declarada inidônea por igual período citado.
11.4. Sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável, será imposta multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do global proposto pela licitante vencedora à empresa que se recusar, expressa ou tacitamente, a firmar a **Ata de Registro de Preços**, além do impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.5. Sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e na Lei das Licitações Públicas, será imposta multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do global proposto pela licitante vencedora à empresa que tendo firmado a Ata de Registro de Preços se recusar, expressa ou tacitamente, a firmar o Contrato dela decorrente, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
11.6. Caso a licitante vencedora não firme a **Ata de Registro de Preços**, é facultado a SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ/PA convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
11.7. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no **item 1** do termo de referência, in fine, e, posteriormente, recusarem-se a entregar o objeto licitado, ficarão também sujeitas às sanções previstas em lei.
11.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DA DOTAÇÃO
12.1. Fonte de Recursos:
12.1.1. Segundo a normativa da Advocacia Geral da União (AGU) de nº 20, de 1º de Abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA É EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.
12.2. Acórdão nº 1279/2008 do TCU, já decidiu que: registro de preço não e uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão. Em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária.
12.3. O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.
12.4. Na licitação para registro de preço não e necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º.
12.5. Elemento de Despesas: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ**.
12.6. As despesas decorrentes da contratação provenientes da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre esta Superintendência e a licitante vencedora, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, na forma da lei que serão detalhados no instrumento de contrato.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá

122

Cires

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetivados até o **10° (décimo) dia útil**, após a entrega dos materiais e/ou objetos, e após aceitação dos mesmos, pela fiscalização da Prefeitura Municipal e comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários e depois de serem atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE, que deverão ser apresentadas até **5° (quinto) dia útil do mês** subsequente.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, da qual não caiba mais recurso.

13.3. Este Município poderá descontar as obrigações financeiras a que se refere o item dos pagamentos que tiver direito a contratada ou da garantia contratual prestada.

13.4. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a sua data de referência até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA / 100) N / 30 – 1] x VP

Onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

13.5. Os preços são irreajustáveis pelo período de **doze (12) meses**, contados da data de apresentação da proposta.

13.6. A cada doze (12) meses da data de apresentação da proposta, os preços serão reajustados com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA verificada no período, mediante aplicação da seguinte fórmula:

R = [(Ii – I0) / I0] x V

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês da apresentação da proposta

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor contratual.

13.7. Não se admitirão nenhum encargo financeiro como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S)

14.1. Após a homologação do resultado do certame, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo em até cinco (5) dias da convocação.

14.2. Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será reavaliada a documentação habilitação da empresa, devendo ser reapresentados aqueles que já estiverem vencidos.

14.3. Caso a empresa vencedora não consiga comprovar que mantém as condições de habilitação ou a disponibilidade dos materiais relacionados na sua proposta, para a qual apresentou declaração de que os disponibilizaria para a assinatura do contrato, a sua classificação será anulada e a empresa punida, por descumprimento da proposta e por declaração falsa, se for o caso.

14.4. Nessa hipótese o certame será reiniciado, com a desclassificação da proposta da licitante faltosa, continuando os procedimentos, sem a participação daquela empresa, a partir da análise da proposta, então, mais vantajosa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.2. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

15.3. O Pregoeiro poderá, no interesse da SUPERINTENDENCIA, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

15.4. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela SUPERINTENDENCIA, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

15.5. Não serão aceitas propostas remetidas via Correio, fax ou e-mail.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 123
Servidor

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

15.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.
15.7. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante, ou não, do quadro desta Superintendência, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão.
15.7.1. Após o credenciamento os representantes legais das empresas credenciadas não poderão se ausentar-se da sessão (com exceção de fatos superveniente), bem como, utilizar qualquer meio de comunicação, seja ele verbal ou eletrônico.
15.7.2. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
15.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.
15.9. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
15.10. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
15.11. A cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ, sito à AV –VP8 Folha 26, Quadra 07, Lote 04,03º ANDAR, Nova Marabá – Marabá/PA gratuitamente, através de meio digital, com a apresentação de mídia de gravação, ou em cópias, às expensas dos interessados, nos dias úteis, em horário comercial.
15.12. Quaisquer informações sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, até 02 (dois) dias que anteceda a data fixada para abertura da sessão pública do presente Pregão, desde que devida e tempestivamente protocolada.
15.13. A minuta do presente edital foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ**, conforme **Parecer nº 848/2015 emitido em 06 de Outubro 2015**, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei N° 8.666/93.
15.14. A **SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ** se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;
15.15. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 124
Cires
Servidor

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO PROPOSTA;
ANEXO III - PLANILHA PARA COMPOSIÇAO DE PREÇO;
ANEXO IV - Modelo de Procuração;
ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO VI - Modelo de Declaração não emprega menor;
ANEXO VII - Modelo de Declaração que submete às condições editalícias;
ANEXO VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO X - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL.
ANEXO XI -DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

15.16. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus Anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cires Filho dos Santos
Pregoeiro/SDU

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ/SDU
AV- VP 08 Folha 26 QUADRA 07 LOTE 04,3º andar NOVA-MARABÁ-PA

Superintendência de Desenvolvimento Urbano

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 125
Cires
Servidor

Marabá, 21 de OUTUBRO de 2015.

Pregoeiro:
CIRES FIALHO DOS SANTOS

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro-PPS/SDU
Portaria 007/14

Equipe de Apoio:
JACINTA PONTES DO NASCIMENTO
JAMERSON BARATA GUIMARÃES (PRESIDENTE)
GIVANILDO SOUSA MORAES

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

SDU Superintendência de Desenvolvimento Urbano

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 126
Servidor

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º007/2015-CPL/PPE/SDU - PROCESSO Nº 035/2015-CPL/PPE/SDU

01 – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E/OU REPARO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTECENTE A FROTA DA SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ/PA.**

02 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição para atender a frota de veículos pertencentes a **SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ/PA**, seguindo os procedimentos de revisão e troca de peças indicados pelos respectivos fabricantes, em decorrência do desgaste pelo uso. Manutenção adequada reverte-se em economicidade, garantia e prolongando a vida útil e durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes em serviço. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse serviço de manutenção e conservação de veículos automotores, executados de forma contínua.

2.2 - A realização de manutenção corretiva e preventiva vem de fato ser um importante meio para os processos de controle de qualidade, pois, através deste mapeamento, envolvemos um rígido controle de veículos.

a. Manutenção Corretiva: é o tipo de manutenção mais antiga e mais utilizada, sendo empregada em qualquer empresa que possua itens físicos, qualquer que seja o nível de planejamento de manutenção. Segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é "a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida". Em suma: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função.

b. Manutenção Preventiva: deve ocorrer conforme calendário estipulado de validade ou cronogramas de garantia, sempre considerando, data, Item a ser avaliado e quilometragem rodada. A essência da Manutenção Preventiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de quebra. A base científica da MP é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A Manutenção Preventiva também é chamada de manutenção baseada em intervalos/tempo.

2.2.1 - Ao contrário da Manutenção Corretiva a Manutenção Preventiva procura evitar e prevenir antes que a falha efetivamente ocorra. A definição da NBR 5462(1994) para a Manutenção Preventiva é "manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item".

2.2.2 - Considerando que as manutenções corretivas e preventivas estão quase sempre associadas uma a outra, uma manutenção preventiva em um determinado veículo pode incidir numa manutenção corretiva no determinado veículo, tornando-se, portanto, inviável a sua divisão, o que além de prejudicar o prazo manutenção, dilatando-o em demasia, ainda seria necessário o pagamento de 2 mãos de obras para o mesmo serviço, uma para a detecção do problema e outra para a correção do problema, onerando e muito um serviço de manutenção.

2.2.3 - Outro ponto a se considerar, é que com o sistema de gerenciamento de manutenção de frotas, a divisão de manutenção corretiva e preventiva é inútil, pois o sistema garante a lisura e o menor preço em sempre realizar a manutenção, seja qual for, no estabelecimento que apresentar a melhor proposta.

2.2.4 - Deve-se considerar ainda, que as empresas de gerenciamento de manutenção de frotas não consideram valores de manutenção ou descontos em peças e mãos de obra, diferidos, motivo pelo qual as oficinas também não distinguem esses serviços, considerando tudo como manutenção de veículos, cabe, que a definição de manutenção preventiva e corretiva, como explicado, é apenas por aspectos doutrinário técnicos, separando por "tipos", todos os serviços de mesma natureza, visto que são sempre os mesmo serviços, o que o torna corretivo ou preventivo, são suas condições de periodicidade e garantia. Ora, uma manutenção corretiva realizada em determinado

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

estabelecimento, pode se tornar corretiva, considerando os critérios de validade e garantia. Assim sendo não há motivos para se desassociar os serviços, vide diversos processos licitatórios de mesmo objeto, nunca houve seu desmembramento em 2 contratos, ainda mais, se tratando de sistema de gerenciamento de manutenção de frotas.
2.3 - A contratação em tela, não se restringe ainda unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento da eficiência no tocante à manutenção dos veículos utilizados no cumprimento da prestação de serviço público e de uso administrativo desta **SUPERINTENDENCIA**, de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados.
2.4 - Em consonância com a visão de futuro da **SUPERINTENDENCIA**, de que a Administração Pública deve almejar modernidade, eficiência, proteção à informação e controle dos serviços prestados, para atender suas atribuições constitucionais, essa **SUPERINTENDENCIA** pretende adotar essa contratação como importante instrumento gerencial e principalmente operacional dos serviços prestados à população como os demais pertinentes as suas atividades administrativas.
2.5 - A frota de veículos da **SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ/PA**, conta com uma diversidade de veículos, seja pelo fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação. São veículos convencionais e especiais, ambos com utilização específica e essencial para o desempenho da atividade administrativa. Considera-se também a frequência de utilização, dependendo, portanto de uma rede credenciada diversificada em diversas especialidades, o que, a contratação de uma única oficina não supriria as atuais necessidades.
2.6 - Temos como resultados já conhecidos e esperados por utilização de tal sistema de gerenciamento de manutenção de frotas:
2.6.1. Em que pese à atividade fim da Administração Pública o uso de veículos automotores é essencial na consecução dos serviços. Assim, a manutenção dos veículos automotores em condições adequadas de uso é um dos serviços de maior importância no âmbito da **SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ/PA**;
2.6.2 - Em razão do fluxo contínuo dos veículos nos trajetos prédios-locais e viagens diversas, uma rede credenciada de oficinas irá garantir maior eficiência e eficácia na conservação e longevidade dos veículos automotores, a fim de que se mantenham os padrões adequados de desenvolvimento das atividades institucionais da **SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ/PA**.
2.6.3 - Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos, modernos e eficazes;
2.6.4 - Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles e pessoal);
2.6.5 - Manterá uma rede especializada em diversos veículos, considerando a diversidade da frota desta **SUPERINTENDENCIA**, sendo evidente a flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma ampla rede de serviços com qualidade e preços adequados;
2.6.6 - A possibilidade de comparação eficaz dos preços praticados com o mercado;
2.6.7 - Agilidade nos procedimentos.
2.6.8 - Configura em sua essência serviço de natureza contínua, por se tratar de manutenção de veículos.

3 – DAS SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS

3.1. – A Contratada deverá dispor de ampla rede de serviços em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

a) Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe da **SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ/PA**. São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triangulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;

SDU Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 127
Servidor

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe da **SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ/PA**

b) Manutenção Corretiva ou Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.
São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 128
Cires
Servidor

3.2 – Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor de base;

4 – DA EXECUÇÃO

4.1. – A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
4.2 – A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela **SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ/PA.**

4.3 – A Contratada deverá fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:
4.3.1 – **12 (doze) meses** para as peças repostas e instaladas, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);
4.3.2 – **06 (seis) meses** para os serviços executados onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);
4.3.3 – Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses;

4.4 – As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.
4.5 – Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a **SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ/PA**, a Contratada, está obrigada a:

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

4.5.1 – Substituir o material defeituoso;
4.5.2 – Corrigir defeitos de fabricação;
4.5.3 – Trocar o material, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de comunicação do setor competente.

4.6 – Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pela Contratada, estará sujeita à aceitação pelo Setor o Responsável, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.
4.6.1 – Na hipótese prevista no item acima, a Contratada, obrigar-se-á a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à contratada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

4.7 – Os serviços somente poderão ser executados após o envio detalhado dos serviços a serem realizados, pela Contratada, de orçamento detalhado, e respectiva autorização pela **SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ/PA**, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

5 – DA MANUTENÇÃO

5.1 - Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria e chaveiro, que serão executados nos veículos oficiais da **SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ/PA**, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento da Contratada, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela CONTRATANTE. A oficina obrigar-se-á a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado.
5.2 - Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
5.3 - Realizar, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.
5.4 - Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.
5.5 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.
5.6 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
5.7 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.
5.8 - Utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

5.8.1 - Para fins deste pregão serão consideradas:
a) Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

SDU Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 129
Servidor

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

b) Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;
c) Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.

5.8.2 - Independente do tipo peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo.
5.9 - Para o montante das peças a serem trocadas, a CONTRATADA deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente.
5.9.1 – A CONTRATADA se obriga a devolver à CONTRATANTE todas peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.
5.10 – Os veículos deverão ser entregues lavadas, com todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro) e em perfeitas condições de uso.
5.11 - Na execução do serviço, deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

I – MECÂNICA/ELÉTRICA
*Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo);
* Multímetro;
* Lavadora de peças;
* Macaco para motor;
* Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
* Medidor de compressão de cilindros;
* Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
* Elevador de veículos;
* Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 130
Servidor

II – TAPEÇARIA/FUNILARIA
* Rebitador;
* Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
* Ventosas para manuseio de vidros;
* Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc;

III – PINTURA
* Cabine de pintura e estufa de secagem;
* Pistola;
* Compressor;
* Laboratório de tintas, etc;

IV – GERAIS
* Iluminação adequada;
* Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
* Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo;

5.12 - Os veículos da CONTRATANTE só poderá ser testado, num raio de até 20km do local onde está sendo executado o serviço.
5.13 - Determinados veículos poderão necessitar que sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo, sempre a critério da CONTRATANTE.
5.14 - Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo (marca, modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, sirene, rádio comunicador policial, sinalizador automotivo, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

5.14.1 - Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.
5.14.2 - A devolução dos veículos manutenidos será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

5.15 - O rol dos serviços exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para bom funcionamento do veículo.

Mecânica Geral - Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;

Lanternagem - Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;

Pintura / Estufa - Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;

Capotaria - Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

Sistema Elétrico - Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som(giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);

Sistema Hidráulico - Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);

Borracharia completa - Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas todos os outros serviços afins;

Balanceamento, Alinhamento, Cambagem - Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;

Suspensão - Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;

Instalação de Acessórios - Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triangulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;

Vidraceiro - Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;

Chaveiro - Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;

SDU Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 131
Cires
Servidor

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

Ar condicionado - Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
Troca de Óleo - Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).

6 – VALOR ESTIMADO E VALORES DE REFERÊNCIA

6.1 - O custo estimado global da presente contratação é de R$ 451.491,55 (Quatrocentos e Cinquenta e um Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), subdividido em:



Lote 01 – (1) NEOBUS WAY (AGRALE) – 2011 – R$ (90.936,91)
Lote 02 - (4) FIAT PALIO ESSENCE 1.6 – 2011 – R$ (55.976,32)
Lote 03 – (1) FIAT UNO – 2011 – R$ (31.347,06)
Lote 04 - (1) MITSUBISHI L200 - 2011 – R$ (61.546,18)
Lote 05 - (3) FORD RANGER XL – 2013 – R$ (118.029,12)
Lote 06 - (5) FORD FIESTA 1.6 – 2013 – R$ (71.708,16)
Lote 07 – SERVIÇOS DE RETIFICA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS – R$ {20.533,52}
Lote 08 - SERVIÇOS AUTOMOTIVOS – R$ {50.000,00}
Lote 09 - PNEUS – R$ {23.122,44}

LOTE 01: NEOBUS WAY (AGRALE)

ITEM	APRES.	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1.	PEÇA	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	143,00	286,00
2.	PEÇA	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	126,00	252,00
3.	PEÇA	ADITIVO RADIADOR	4	19,67	78,68
4.	PEÇA	BANDEJA INFERIOR LD	1	456,67	456,67
5.	PEÇA	BANDEJA INFERIOR LE	1	456,67	456,67
6.	PEÇA	BANDEJA SUPERIOR LD (COM PIVÔ)	1	486,00	486,00
7.	PEÇA	BANDEJA SUPERIOR LE (COM PIVÔ)	1	479,34	479,34
8.	PEÇA	BIELETA INFERIOR	4	44,33	177,32
9.	PEÇA	BOMBA D,ÁGUA	2	378,34	756,68
10.	PEÇA	BOMBA DE ÓLEO	2	459,67	919,34
11.	PEÇA	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	2	2.243,00	4.486,00
12.	PEÇA	BRAÇO AUXILIAR	4	235,00	940,00
13.	PEÇA	BRAÇO PITMAN	4	203,00	812,00
14.	PEÇA	BUCHA BANDEJA INFERIOR	2	75,00	150,00
15.	PEÇA	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	2	88,34	176,68
16.	PEÇA	BUCHA DO FEIXE MOLA	4	93,00	372,00
17.	PEÇA	BUZINA	2	64,67	129,34
18.	PEÇA	BICO INJETOR	8	1.296,67	10.373,36
19.	PEÇA	BUJÃO DO CARTER	2	27,00	54,00
20.	PEÇA	CABO ACELERADOR	2	137,00	274,00
21.	PEÇA	CABO FREIO DE ESTACIONAMENTO	2	141,67	283,34
22.	PEÇA	CABO VELOCÍMETRO	2	91,67	183,34
23.	PEÇA	CABO DE ABERTURA DO CAPU	2	87,34	174,68
24.	PEÇA	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	2	336,67	673,34
25.	PEÇA	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	2	321,34	642,68
26.	PEÇA	CILINDRO MESTRE DE FREIO	2	457,00	914,00

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

27.	PEÇA	CILINDRO DE RODA DIANT.	4	198,00	792,00
28.	PEÇA	CILINDRO DE RODA TRAS.	4	198,00	792,00
29.	PEÇA	CORREIA DENTADA	2	177,00	354,00
30.	PEÇA	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	2	85,00	170,00
31.	PEÇA	CORREIA DO AR-CONDICIONADO	2	73,67	147,34
32.	PEÇA	COXIM DO MOTOR L/D	2	221,00	442,00
33.	PEÇA	COXIM DO MOTOR LE	2	221,00	442,00
34.	PEÇA	COXIM DO MOTOR LATERAL	2	360,00	720,00
35.	PEÇA	CUBO DE RODA DIANTEIRA.	2	369,00	738,00
36.	PEÇA	CUBO DE RODA TRAS.	2	403,33	806,66
37.	PEÇA	CARGA DE GÁS AR-CONDICIONADO.	4	155,00	620,00
38.	PEÇA	DISCO DE FREIO JG	2	457,00	914,00
39.	PEÇA	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL	8	183,34	1.466,72
40.	PEÇA	ELEMENTO FILTRO DE AR	8	180,00	1.440,00
41.	PEÇA	ELEMENTO FILTRO DE ÓLEO	8	167,34	1.338,72
42.	PEÇA	FAROL DIANTEIRO LD	2	244,34	488,68
43.	PEÇA	FAROL DIANTEIRO LE	2	234,34	468,68
44.	PEÇA	FAROL DE MILHA	2	430,00	860,00
45.	PEÇA	FLUIDO DE FREIO DOT 03	4	19,34	77,36
46.	PEÇA	FECHADURA DO CAPU	2	215,34	430,68
47.	PEÇA	FECHADURA DA PORTA DIANT.	2	199,00	398,00
48.	PEÇA	FUSIVEL 05 AMPERES	10	2,52	25,20
49.	PEÇA	FUSIVEL 10 AMPERES	10	2,52	25,20
50.	PEÇA	FUSIVEL 15 AMPERES	10	2,52	25,20
51.	PEÇA	FUSIVEL 20 AMPERES	10	2,52	25,20
52.	PEÇA	FUSIVEL 25 AMPERES	10	2,52	25,20
53.	PEÇA	FUSIVEL 30 AMPERES	10	2,52	25,20
54.	PEÇA	FEIXE DE MOLA TRAS.	4	999,67	3.998,68
55.	PEÇA	FILTRO DO AR-CONDICINADO	4	70,34	281,36
56.	PEÇA	JOGO DE BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANT.	2	45,00	90,00
57.	PEÇA	JOGO DE BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRAS	2	43,67	87,34
58.	PEÇA	JOGO VELA AQUECEDORA	2	340,00	680,00
59.	PEÇA	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	2	91,67	183,34
60.	PEÇA	JUNTA DO CABEÇOTE DE AÇO	2	471,67	943,34
61.	PEÇA	JUNTA DO CARTER	2	99,67	199,34
62.	PEÇA	KIT COIFA LADO CÂMBIO	2	43,34	86,68
63.	PEÇA	KIT COIFA LADO RODA	2	43,34	86,68
64.	PEÇA	KIT EMBREAGEM	2	3.866,67	7.733,34
65.	PEÇA	LANTERNA DE PLACA	2	92,34	184,68
66.	PEÇA	LANTERNA DO PISCA DIANT.	4	151,66	606,64

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 133
Servidor

Cires Rialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

67.	PEÇA	LANTERNA DO PISCA TRAS.	4	151,66	606,64
68.	PEÇA	LÂMPADA DE 1 POLO	10	7,00	70,00
69.	PEÇA	LÂMPADA DE 2 POLOS	10	7,33	73,30
70.	PEÇA	LÂMPADA DA MÍNIMA	8	5,00	40,00
71.	PEÇA	LONAS DE FREIO JG	2	334,34	668,68
72.	PEÇA	MANGOTE ENTRADA TURBINA	2	244,67	489,34
73.	PEÇA	MANGOTE SAÍDA TURBINA	2	244,67	489,34
74.	PEÇA	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	226,34	452,68
75.	PEÇA	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	199,67	399,34
76.	PEÇA	ÓLEO MOTOR 15W40	60	18,66	1.119,60
77.	PEÇA	ÓLEO DIFERENCIAL 75W90	10	106,67	1.066,70
78.	PEÇA	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (JOGO)	4	113,34	453,36
79.	PEÇA	PALHETAS DO LIMPADOR (JOGO)	2	100,00	200,00
80.	PEÇA	PIVÔ BANDEJA SUPERIOR LD	4	121,67	486,68
81.	PEÇA	PIVÔ BANDEJA SUPERIOR LE	4	124,67	498,68
82.	PEÇA	PIVÔ SUPERIOR LD	4	83,34	333,36
83.	PEÇA	PIVÔ SUPERIOR LE	4	90,00	360,00
84.	PEÇA	PIVÔ INFERIOR LD	8	88,34	706,72
85.	PEÇA	PIVÔ INFERIOR LE	4	91,67	366,68
86.	PEÇA	PARA-BRISA DIANT.	2	1.433,00	2.866,00
87.	PEÇA	PARA-BRISA TRAS.	2	1.283,34	2.566,68
88.	PEÇA	RADIADOR	2	1.300,00	2.600,00
89.	PEÇA	RESERVATÓRIO ÁGUA PARABRISA	2	231,00	462,00
90.	PEÇA	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	4	220,00	880,00
91.	PEÇA	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	4	150,00	600,00
92.	PEÇA	ROLAMENTO TENSOR DA CORREA DO ALTERNADOR	4	123,00	492,00
93.	PEÇA	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DO MOTOR	4	344,67	1.378,68
94.	PEÇA	ROLAMENTO TENSOR DA CORREA DENTADA	4	344,67	1.378,68
95.	PEÇA	RETENTOR DIANT. DO VIRA BREQUIM	4	86,00	344,00
96.	PEÇA	RETENTOR DA BOMBA DE OLEO	4	75,34	301,36
97.	PEÇA	RETENTOR DO COMANDO DE VÁLVULA	4	99,00	396,00
98.	PEÇA	RETENTOR DO CUBO DIANTE.	8	92,67	741,36
99.	PEÇA	RETENTOR DO EIXO TRAS.	8	93,34	746,72
100.	PEÇA	RETENTOR DA LATERAL DA CAIXA	8	91,67	733,36
101.	PEÇA	RETENTOR DIANT. DO DIFERENCIAL	8	79,33	634,64
102.	PEÇA	RETENTOR LATERAL DO DIFERENCIAL	8	79,33	634,64
103.	PEÇA	SAPATA DE FREIO COM LONA JG	2	349,67	699,34
104.	PEÇA	SENSOR LUZ DE FREIO	2	144,00	288,00
105.	PEÇA	SENSOR PRESSÃO ÓLEO (CEBOLINHA)	2	189,67	379,34
106.	PEÇA	SENSOR TEMPERATURA 2 POLOS	2	170,33	340,66

Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU
Fls. 124
Servidor

Cires Palhano dos Santos
Pregoeiro/SDU

107.	PEÇA	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	2	452,67	905,34
108.	PEÇA	SILENCIOSO TRASEIRO	2	566,67	1.133,34
109.	PEÇA	TENSOR CORREIA DENTADA	4	234,34	937,36
110.	PEÇA	TAMBOR DE FREI TRAS.	2	266,34	532,68
111.	PEÇA	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	89,33	357,32
112.	PEÇA	TRIZETA	4	141,00	564,00
113.	PEÇA	VIDROS DAS JANELAS LATERAL	8	276,34	2.210,72
114.	PEÇA	VÁLVULA TERMOSTÁTICA 82°	2	316,67	633,34
115.	PEÇA	VÁLVULA. VGT TURBINA	2	405,00	810,00
116.	PEÇA	VELAS DE AQUECIMENTO (JOGO)	2	97,33	194,66
117.	PEÇA	VARETA ÓLEO	2	110,00	220,00
		Total do Lote:			**91.809,84**

LOTE 02: FIAT PALIO ESSENCE 1.6

ITEM	APRES.	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1.	PEÇA	AMORTECEDOR DIANT	12	363,00	4.356,00
2.	PEÇA	AMORTECEDOR TRAS	12	176,00	2.112,00
3.	PEÇA	ANEL VEDAÇAO COLETOR ADMISAO	3	33,00	99,00
4.	PEÇA	ANTE-CHAMA	3	71,66	214,98
5.	PEÇA	ATUADOR MARCHA LENTA	4	150,00	600,00
6.	PEÇA	BARRA DIRECAO LATERAL	8	66,66	533,28
7.	PEÇA	BATENTE AMORTECEDOR DIANT	10	18,00	180,00
8.	PEÇA	BATENTE AMORTECEDOR TRAS	10	27,00	270,00
9.	PEÇA	BICO INJETOR	10	164,66	1.646,60
10.	PEÇA	BOBINA IGNICAO	4	166,00	664,00
11.	PEÇA	BOMBA DAGUA	4	235,33	941,32
12.	PEÇA	BOMBA DE COMBUSTIVEL	4	206,66	826,64
13.	PEÇA	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	4	507,00	2.028,00
14.	PEÇA	BOMBA DE OLEO	2	363,00	726,00
15.	PEÇA	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA JG	8	57,00	456,00
16.	PEÇA	BRACO LIMPADOR DIAT.	4	62,00	248,00
17.	PEÇA	BRACO LIMPADOR TRAS.	4	62,00	248,00
18.	PEÇA	BUZINA TOM ALTO-JG	4	95,33	381,32
19.	PEÇA	CABO DE ABERTURA CAPU	4	59,00	236,00
20.	PEÇA	CABO FREIO ESTS LAD. DIR.	4	63,00	252,00
21.	PEÇA	CABO FREIO ESTS LAD. ESQ	4	63,00	252,00
22.	PEÇA	CABO VELA-JG	4	121,33	485,32
23.	PEÇA	CIL MESTRE DE FREIO DUPLO	4	150,33	601,32
24.	PEÇA	CIL. DE EMBREAGE	4	102,33	409,32

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls 135
Servidor

Cicero Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

25.	PEÇA	CIL RODA DIANT.	8	48,00	384,00
26.	PEÇA	CIL RODA TRAS	8	50,00	400,00
27.	PEÇA	CORREIA DENTADA	8	54,66	437,28
28.	PEÇA	CORREIA GIR ALT BOMBA AGUA	4	64,33	257,32
29.	PEÇA	COXIM SILENCIOSO INTERM.	8	10,00	80,00
30.	PEÇA	CUBO RODA DIANT	8	65,33	522,64
31.	PEÇA	CUBO RODA TRAS C/ROL	8	86,00	688,00
32.	PEÇA	DISCO FREIO DT VENTILADO JG	8	119,33	954,64
33.	PEÇA	EXTINTOR	8	156,67	1.253,36
34.	PEÇA	FAROL DIANT	4	372,33	1.489,32
35.	PEÇA	FAROL MILHA-PAR	4	122,00	488,00
36.	PEÇA	FILTRO AR	10	34,00	340,00
37.	PEÇA	FILTRO OLEO	10	27,67	276,70
38.	PEÇA	INTERRUPTOR DE FREIO	4	24,67	98,68
39.	PEÇA	INTERRUPTOR DE OLEO	4	30,00	120,00
40.	PEÇA	INTERRUPTOR LUZ RE	4	32,00	128,00
41.	PEÇA	JG PALHETAS	10	45,67	456,70
42.	PEÇA	JG DE COIFA DO EIXO EXT.	5	14,67	73,35
43.	PEÇA	JG DE COIFA DO EIXO INT.	5	14,67	73,35
44.	PEÇA	JG DE LONA DE FREIO	4	88,33	353,32
45.	PEÇA	JUNTA DESLIZANTE	4	244,00	976,00
46.	PEÇA	JUNTA TAMPA VALVULA	8	19,67	157,36
47.	PEÇA	JUNTA HOMOCINETICA	8	155,00	1.240,00
48.	PEÇA	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	4	209,67	838,68
49.	PEÇA	KIT EMBREAGEM	4	321,67	1.286,68
50.	PEÇA	KIT ESTABILIZADOR DT	8	14,67	117,36
51.	PEÇA	KIT REPARO INJ/ELETRO	8	29,67	237,36
52.	PEÇA	LIMPEZA DO SISTEMA INJEÇÃO ELETRONICA	8	181,33	1.450,64
53.	PEÇA	MANGOTE FILTRO AR	4	54,67	218,68
54.	PEÇA	MANGOTE DE AGUA INF	4	325,33	1.301,32
55.	PEÇA	MANGOTE DE AGUA SUP	4	164,67	658,68
56.	PEÇA	OLEO DO MOTOR SELÈNIA 5W30 LT.	130	31,33	4.072,90
57.	PEÇA	OLEO CÂMBIO (TUTELA CAR EP YX) LT	64	18,67	1.194,88
58.	PEÇA	PASTILHA FREIO-JG	10	39,33	393,30
59.	PEÇA	PROTETOR CARTER	8	59,33	474,64
60.	PEÇA	RADIADOR	4	236,33	945,32
61.	PEÇA	REGULAGEM FREIO TRAS	8	58,00	464,00
62.	PEÇA	RESERVATORIO AGUA DO RADIADOR	4	53,00	212,00
63.	PEÇA	RESERVATORIO DO FLUIDO DE FREIO	4	60,00	240,00

Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 136
Servidor

Cires Filho dos Santos
Pregoeiro/SDU

64.	PEÇA	RETENTOR COMANDO VALVULA	8	21,67	173,36
65.	PEÇA	RETENTOR DIFERENCIAL	8	69,33	554,64
66.	PEÇA	RETENTOR TRAS VOLANTE	8	85,33	682,64
67.	PEÇA	RETENTOR DA BOMBA DE OLEO	8	30,67	245,36
68.	PEÇA	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	8	30,67	245,36
69.	PEÇA	ROL TENSOR CORREIA ALT	8	42,00	336,00
70.	PEÇA	ROL TENSOR CORREIA DENTADA	8	132,67	1.061,36
71.	PEÇA	ROLAMENTO RODA DIANT	8	70,67	565,36
72.	PEÇA	SAPATA TRAS. C/LONA	8	66,00	528,00
73.	PEÇA	SENSOR TEMPERATURA DA AGUA	4	193,33	773,32
74.	PEÇA	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	8	129,67	1.037,36
75.	PEÇA	SILENCIOSO TRASEIRO	8	139,67	1.117,36
76.	PEÇA	SONDA LÂMBIDA	4	285,67	1.142,68
77.	PEÇA	TAMBOR FREIO TRAZ.	8	96,33	770,64
78.	PEÇA	TAMPA OLEO	4	42,33	169,32
79.	PEÇA	TAMPA RESERVATORIO AGUA	4	31,33	125,32
80.	PEÇA	TAPETE-JG	4	89,67	358,68
81.	PEÇA	TUBO INTER. ESCAPAMENTO	4	185,67	742,68
82.	PEÇA	VALVULA TERMOSTATICA	4	112,33	449,32
83.	PEÇA	VELA DE IGNIÇÃO-JG	8	97,00	776,00
		Total do Lote:	R$		**55.976,32**

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 137
Servidor

LOTE 03 – FIAT UNO 1.0

ITEM	APRES.	DESCRIÇÃO	QUAT	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1.	PEÇA	AMORTECEDOR DIANT	8	282,33	2.258,64
2.	PEÇA	AMORTECEDOR TRAS	8	259,00	2.072,00
3.	PEÇA	ANEL VEDAÇAO COLETOR ADMISAO	2	19,00	38,00
4.	PEÇA	ANTE-CHAMA	2	135,67	271,34
5.	PEÇA	ATUADOR MARCHA LENTA	2	33,33	66,66
6.	PEÇA	BARRA DIRECAO LATERAL	8	56,00	448,00
7.	PEÇA	BATENTE AMORTECEDOR DIANT	8	48,33	386,64
8.	PEÇA	BATENTE AMORTECEDOR TRAS	8	36,67	293,36
9.	PEÇA	BICO INJETOR	4	164,67	658,68
10.	PEÇA	BOBINA IGNICAO	2	242,67	485,34
11.	PEÇA	BOMBA DAGUA	2	119,67	239,34
12.	PEÇA	BOMBA DE COMBUSTIVEL	2	208,00	416,00
13.	PEÇA	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	2	503,33	1.006,66
14.	PEÇA	BOMBA DE OLEO	2	387,33	774,66

Cires Rialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

15.	PEÇA	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA JG	4	40,00	160,00
16.	PEÇA	BRACO LIMPADOR DIAT.	4	63,33	253,32
17.	PEÇA	BRACO LIMPADOR TRAS.	4	53,33	213,32
18.	PEÇA	BUZINA TOM ALTO-JG	2	95,67	191,34
19.	PEÇA	CABO DE ABERTURA CAPU	2	35,33	70,66
20.	PEÇA	CABO FREIO ESTS LAD. DIR.	2	63,33	126,66
21.	PEÇA	CABO FREIO ESTS LAD. ESQ	2	63,33	126,66
22.	PEÇA	CABO VELA-JG	4	86,67	346,68
23.	PEÇA	CIL MESTRE DE FREIO DUPLO	2	112,33	224,66
24.	PEÇA	CIL. DE EMBREAGE	2	64,33	128,66
25.	PEÇA	CIL RODA DIANT.	4	43,33	173,32
26.	PEÇA	CIL RODA TRAS	4	43,33	173,32
27.	PEÇA	CORREIA DENTADA	4	52,66	210,64
28.	PEÇA	CORREIA GIR ALT BOMBA AGUA	4	27,66	110,64
29.	PEÇA	COXIM SILENCIOSO INTERM.	4	13,00	52,00
30.	PEÇA	CUBO RODA DIANT	4	55,00	220,00
31.	PEÇA	CUBO RODA TRAS C/ROL	4	86,67	346,68
32.	PEÇA	DISCO FREIO DT VENTILADO JG	4	100,00	400,00
33.	PEÇA	EXTINTOR	4	163,33	653,32
34.	PEÇA	FAROL DIANT	4	151,66	606,64
35.	PEÇA	FILTRO AR	8	17,00	136,00
36.	PEÇA	FILTRO OLEO	8	15,33	122,64
37.	PEÇA	INTERRUPTOR DE FREIO	2	20,75	41,50
38.	PEÇA	INTERRUPTOR DE OLEO	2	21,46	42,92
39.	PEÇA	INTERRUPTOR LUZ RE	2	27,00	54,00
40.	PEÇA	JG PALHETAS	4	27,00	108,00
41.	PEÇA	JG DE COIFA DO EIXO EXT.	4	12,67	50,68
42.	PEÇA	JG DE COIFA DO EIXO INT.	4	12,67	50,68
43.	PEÇA	JG DE LONA DE FREIO	4	63,33	253,32
44.	PEÇA	JUNTA DESLIZANTE	4	36,00	144,00
45.	PEÇA	JUNTA TAMPA VALVULA	4	21,67	86,68
46.	PEÇA	JUNTA HOMOCINETICA	4	145,67	582,68
47.	PEÇA	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	2	206,33	412,66
48.	PEÇA	KIT EMBREAGEM	4	250,00	1.000,00
49.	PEÇA	KIT ESTABILIZADOR DT	4	11,33	45,32
50.	PEÇA	KIT REPARO INJ/ELETRO	4	29,33	117,32
51.	PEÇA	LIMPEZA DO SISTEMA INJEÇÃO ELETRONICA	4	171,33	685,32
52.	PEÇA	MANGOTE FILTRO AR	2	54,33	108,66
53.	PEÇA	MANGOTE DE AGUA INF	2	42,33	84,66

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 138
Servidor

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

54.	PEÇA	MANGOTE DE AGUA SUP	2	42,33	84,66
55.	PEÇA	OLEO DO MOTOR SELÈNIA 5W30 LT.	130	30,00	3.900,00
56.	PEÇA	OLEO CÂMBIO (TUTELA CAR EP YX) LT	36	18,67	672,12
57.	PEÇA	PASTILHA FREIO-JG	8	36,00	288,00
58.	PEÇA	PROTETOR CARTER	4	61,67	246,68
59.	PEÇA	RADIADOR	2	300,00	600,00
60.	PEÇA	REGULAGEM FREIO TRAS	8	80,00	640,00
61.	PEÇA	RESERVATORIO AGUA DO RADIADOR	2	89,33	178,66
62.	PEÇA	RESERVATORIO DO FLUIDO DE FREIO	2	43,67	87,34
63.	PEÇA	RETENTOR COMANDO VALVULA	4	23,33	93,32
64.	PEÇA	RETENTOR DIFERENCIAL	4	71,67	286,68
65.	PEÇA	RETENTOR TRAS VOLANTE	4	71,33	285,32
66.	PEÇA	RETENTOR DA BOMBA DE OLEO	4	28,33	113,32
67.	PEÇA	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	4	31,67	126,68
68.	PEÇA	ROL TENSOR CORREIA ALT	4	40,33	161,32
69.	PEÇA	ROL TENSOR CORREIA DENTADA	4	51,67	206,68
70.	PEÇA	ROLAMENTO RODA DIANT	4	71,33	285,32
71.	PEÇA	SAPATA TRAS. C/LONA	4	65,67	262,68
72.	PEÇA	SENSOR TEMPERATURA DA AGUA	2	80,00	160,00
73.	PEÇA	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	4	126,67	506,68
74.	PEÇA	SILENCIOSO TRASEIRO	4	112,00	448,00
75.	PEÇA	SONDA LÂMBIDA	4	284,67	1.138,68
76.	PEÇA	TAMBOR FREIO TRAZ.	4	55,00	220,00
77.	PEÇA	TAMPA OLEO	8	21,67	173,36
78.	PEÇA	TAMPA RESERVATORIO AGUA	4	20,67	82,68
79.	PEÇA	TAPETE-JG	4	80,00	320,00
80.	PEÇA	TUBO INTER. ESCAPAMENTO	4	187,33	749,32
81.	PEÇA	VALVULA TERMOSTATICA	4	113,67	454,68
82.	PEÇA	VELA DE IGNIÇÃO-JG	4	61,00	244,00
		Total do Lote:			**31.347,06**

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 139
Servidor

LOTE 04 - MITSUBISHI L200

ITEM	APRES.	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1.	PEÇA	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	200,44	801,76
2.	PEÇA	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	209,67	838,68
3.	PEÇA	ANTI-CHAMA	2	183,00	366,00
4.	PEÇA	ANEL VEDACAO COLETOR ADMISSAO	2	91,34	182,68

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

5.	PEÇA	ADITIVO RADIADOR	4	14,00	56,00
6.	PEÇA	BANDEJA INFERIOR LD	4	604,00	2.416,00
7.	PEÇA	BANDEJA INFERIOR LE	4	604,00	2.416,00
8.	PEÇA	BANDEJA SUPERIOR LD (COM PIVÔ)	4	608,33	2.433,32
9.	PEÇA	BANDEJA SUPERIOR LE (COM PIVÔ)	4	608,33	2.433,32
10.	PEÇA	BIELETA CENTRAL	4	68,00	272,00
11.	PEÇA	BIELETA INFERIOR	4	68,00	272,00
12.	PEÇA	BOMBA DE ÁGUA	2	235,34	470,68
13.	PEÇA	BOMBA DE ÓLEO	2	951,67	1.903,34
14.	PEÇA	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	2	971,67	1.943,34
15.	PEÇA	BRAÇO AUXILIAR	4	232,34	929,36
16.	PEÇA	BRAÇO PITMAN	4	240,00	960,00
17.	PEÇA	BUCHA BANDEJA INFERIOR	4	32,67	130,68
18.	PEÇA	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	4	32,67	130,68
19.	PEÇA	BUCHA DO FEIXE MOLA	4	25,66	102,64
20.	PEÇA	BUZINA	2	95,34	190,68
21.	PEÇA	BICO INJETOR	8	305,34	2.442,72
22.	PEÇA	BUJÃO DO CARTER	4	29,34	117,36
23.	PEÇA	CABO ACELERADOR	2	63,67	127,34
24.	PEÇA	CABO FREIO DE ESTACIONAMENTO	2	160,00	320,00
25.	PEÇA	CABO VELOCÍMETR	2	51,66	103,32
26.	PEÇA	CABO DE ABERTURA DO CAPU	2	123,34	246,68
27.	PEÇA	CALOTA CENTRAL COM TRAVA	4	111,33	445,32
28.	PEÇA	CÁPSULA VÁCUA DA TRAÇÃO 4X4	2	94,67	189,34
29.	PEÇA	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	2	165,34	330,68
30.	PEÇA	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	2	165,67	331,34
31.	PEÇA	CILINDRO MESTRE DE FREIO	2	274,67	549,34
32.	PEÇA	CILINDRO DE RODA DIANT.	8	24,33	194,64
33.	PEÇA	CILINDRO DE RODA TRAS.	8	81,67	653,36
34.	PEÇA	CORREIA ALTERNADORA	2	36,67	73,34
35.	PEÇA	CORREIA DENTADA	2	136,00	272,00
36.	PEÇA	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	2	36,00	72,00
37.	PEÇA	CORREIA DO AR-CONDICIONADO	2	32,67	65,34
38.	PEÇA	COXIM DO MOTOR L/D	4	165,34	661,36
39.	PEÇA	COXIM DO MOTOR LE	4	165,34	661,36
40.	PEÇA	CUBO DE RODA DIANTEIRA.	4	274,34	1.097,36
41.	PEÇA	DISCO DE FREIO JG	3	205,34	616,02
42.	PEÇA	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL	4	50,34	201,36
43.	PEÇA	ELEMENTO FILTRO DE AR	4	107,00	428,00

Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 140
Servidor

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

44.	PEÇA	ELEMENTO FILTRO DE ÓLEO	4	62,34	249,36
45.	PEÇA	FAROL DIANTEIRO LD	4	184,00	736,00
46.	PEÇA	FAROL DIANTEIRO LE	4	184,00	736,00
47.	PEÇA	FAROL DE MILHA	4	176,67	706,68
48.	PEÇA	FLUIDO DE FREIO DOT 03	4	15,67	62,68
49.	PEÇA	FLUIDO DE FREIO DOT 04	4	17,00	68,00
50.	PEÇA	FECHADURA DA TAMPA DA CAÇAMBA	2	291,34	582,68
51.	PEÇA	INTERRUPTOR DA TRAÇÃO 4X4 (PONTA)	2	131,34	262,68
52.	PEÇA	JOGO BUCHA BARRA ESTABILIZADORA (MEIO)	4	18,34	73,36
53.	PEÇA	JOGO BUCHA BARRA ESTABILIZADOR (PONTA)	4	18,34	73,36
54.	PEÇA	JOGO DE BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANT.	4	19,67	78,68
55.	PEÇA	JOGO DE BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRAS	4	19,66	78,64
56.	PEÇA	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	2	31,66	63,32
57.	PEÇA	JUNTA DO CARTER	2	99,34	198,68
58.	PEÇA	KIT COIFA LADO CÂMBIO	4	26,00	104,00
59.	PEÇA	KIT COIFA LADO RODA	4	26,00	104,00
60.	PEÇA	KIT CORREIA DENTADA	4	184,67	738,68
61.	PEÇA	KIT EMBREAGEM	2	530,67	1.061,34
62.	PEÇA	LANTERNA TRASEIRA	2	79,67	159,34
63.	PEÇA	LÂMPADA DE 1 POLO	20	10,33	206,60
64.	PEÇA	LÂMPADA DE 2 POLOS	20	80,34	1.606,80
65.	PEÇA	LÂMPADA DA MÍNIMA	20	50,34	1.006,80
66.	PEÇA	LONAS DE FREIO JG	4	210,34	841,36
67.	PEÇA	MANGOTE ENTRADA TURBINA	2	180,34	360,68
68.	PEÇA	MANGOTE SAÍDA TURBINA	2	171,67	343,34
69.	PEÇA	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	75,67	151,34
70.	PEÇA	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	63,00	126,00
71.	PEÇA	ÓLEO MOTOR 15W40 LT.	60	17,00	1.020,00
72.	PEÇA	ÓLEO DIFERENCIAL 75W90	10	85,34	853,40
73.	PEÇA	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (JOGO)	4	76,00	304,00
74.	PEÇA	PALHETAS DO LIMPADOR (JOGO)	4	52,00	208,00
75.	PEÇA	PIVÔ BANDEJA SUPERIOR LD	4	61,66	246,64
76.	PEÇA	PIVÔ BANDEJA SUPERIOR LE	4	61,66	246,64
77.	PEÇA	PIVÔ SUPERIOR LD	4	61,66	246,64
78.	PEÇA	PIVÔ SUPERIOR LE	4	61,66	246,64
79.	PEÇA	PIVÔ INFERIOR LD	4	74,34	297,36
80.	PEÇA	PIVÔ INFERIOR LE	4	74,34	297,36
81.	PEÇA	RADIADOR	2	1.091,67	2.183,34
82.	PEÇA	RESERVATÓRIO ÁGUA PARABRISA	2	131,00	262,00

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 17
Servidor

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

83.	PEÇA	RODA LIVRE DA TRAÇÃO 4/4	2	1.575,00	3.150,00
84.	PEÇA	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	2	129,66	259,32
85.	PEÇA	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	4	119,67	478,68
86.	PEÇA	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	4	201,67	806,68
87.	PEÇA	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DO MOTOR	4	135,34	541,36
88.	PEÇA	ROLAMENTO TENSOR DA CORREA DENTADA	4	135,34	541,36
89.	PEÇA	ROLAMENTO DIANT. DO DIFERENCIAL	2	114,67	229,34
90.	PEÇA	ROLAMENTO LATERAL DO DIFERENCIAL	2	114,67	229,34
91.	PEÇA	RETENTOR DO VOLANTE	2	26,00	52,00
92.	PEÇA	RETENTOR DIANT. DO VIRA BREQUIM	2	31,67	63,34
93.	PEÇA	RETENTOR DA BOMBA DE OLEO	2	58,34	116,68
94.	PEÇA	RETENTOR DO CUBO DIANTE.	4	20,34	81,36
95.	PEÇA	RETENTOR DO EIXO TRAS.	4	18,67	74,68
96.	PEÇA	RETENTOR DA LATERAL DA CAIXA	4	26,00	104,00
97.	PEÇA	RETENTOR DIANT. DO DIFERENCIAL	4	26,00	104,00
98.	PEÇA	RETENTOR LATERAL DO DIFERENCIAL	4	28,34	113,36
99.	PEÇA	SAPATA DE FREIO COM LONA	4	210,67	842,68
100.	PEÇA	SENSOR LUZ DE FREIO	2	61,67	123,34
101.	PEÇA	SENSOR ÓLEO (CEBOLINHA)	2	69,67	139,34
102.	PEÇA	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	2	286,34	572,68
103.	PEÇA	SILENCIOSO TRASEIRO	2	279,67	559,34
104.	PEÇA	TAMPA DO RESERVATÓRIO LIMPADOR	2	37,34	74,68
105.	PEÇA	TAMPA DO RADIADOR	2	36,00	72,00
106.	PEÇA	TAMPA DE ABASTECIMENTO DE ÓLEO	2	53,34	106,68
107.	PEÇA	TENSOR CORREIA DENTADA	2	135,67	271,34
108.	PEÇA	TAMBOR DE FREI TRAS.	4	176,00	704,00
109.	PEÇA	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	95,34	381,36
110.	PEÇA	TRIZETA	4	401,34	1.605,36
111.	PEÇA	VÁLVULA TERMOSTÁTICA 82°	4	186,67	746,68
112.	PEÇA	VÁLVULA. VGT TURBINA	2	391,34	782,68
113.	PEÇA	VELAS DE AQUECIMENTO (JOGO)	4	215,67	862,68
114.	PEÇA	VARETA ÓLEO	2	57,34	114,68
		Total do Lote			**61.546,18**

Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá - SDU
Fls. 13
Servidor

LOTE 05 - FORD RANGER XL

ITEM	APRES.	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	PEÇA	AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	336,67	2.020,02

Cires Filho dos Santos
Pregoeiro/SDU

2.	PEÇA	AMORTECEDOR TRASEIRO	6	336,67	2.020,02
3.	PEÇA	ANTI-CHAMA	3	420,33	1.260,99
4.	PEÇA	ANEL VEDACAO COLETOR ADMISSAO	6	51,67	310,02
5.	PEÇA	ADITIVO RADIADOR	12	14,67	176,04
6.	PEÇA	BANDEJA INFERIOR LD	4	1.306,67	5.226,68
7.	PEÇA	BANDEJA INFERIOR LE	4	1.214,00	4.856,00
8.	PEÇA	BANDEJA SUPERIOR LD (COM PIVÔ)	4	326,67	1.306,68
9.	PEÇA	BANDEJA SUPERIOR LE (COM PIVÔ)	4	326,67	1.306,68
10.	PEÇA	BIELETA CENTRAL	4	43,33	173,32
11.	PEÇA	BIELETA INFERIOR	4	40,00	160,00
12.	PEÇA	BOMBA DE ÁGUA	2	376,00	752,00
13.	PEÇA	BOMBA DE ÓLEO	2	1.360,00	2.720,00
14.	PEÇA	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	2	2.200,00	4.400,00
15.	PEÇA	BRAÇO AUXILIAR	4	312,67	1.250,68
16.	PEÇA	BRAÇO PITMAN	4	276,33	1.105,32
17.	PEÇA	BUCHA BANDEJA INFERIOR	4	58,33	233,32
18.	PEÇA	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	4	55,00	220,00
19.	PEÇA	BUCHA DO FEIXE MOLA	4	20,67	82,68
20.	PEÇA	BUZINA	2	138,33	276,66
21.	PEÇA	BICO INJETOR	8	1.766,67	14.133,36
22.	PEÇA	BUJÃO DO CARTER	4	89,67	358,68
23.	PEÇA	CABO ACELERADOR	2	185,33	370,66
24.	PEÇA	CABO FREIO DE ESTACIONAMENTO	2	137,00	274,00
25.	PEÇA	CABO VELOCÍMETRO	2	288,33	576,66
26.	PEÇA	CABO DE ABERTURA DO CAPU	2	220,00	440,00
27.	PEÇA	CALOTA CENTRAL COM TRAVA	4	136,67	546,68
28.	PEÇA	CÁPSULA VÁCUA DA TRAÇÃO 4X4	2	103,33	206,66
29.	PEÇA	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	2	666,67	1.333,34
30.	PEÇA	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	2	660,00	1.320,00
31.	PEÇA	CILINDRO MESTRE DE FREIO	2	660,00	1.320,00
32.	PEÇA	CILINDRO DE RODA DIANT.	8	103,33	826,64
33.	PEÇA	CILINDRO DE RODA TRAS.	8	111,67	893,36
34.	PEÇA	CORREIA ALTERNADORA	2	85,00	170,00
35.	PEÇA	CORREIA DENTADA	2	285,00	570,00
36.	PEÇA	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	2	75,67	151,34
37.	PEÇA	CORREIA DO AR-CONDICIONADO	2	72,33	144,66
38.	PEÇA	COXIM DO MOTOR L/D	4	337,67	1.350,68
39.	PEÇA	COXIM DO MOTOR LE	4	340,00	1.360,00
40.	PEÇA	CUBO DE RODA DIANTEIRA.	4	606,67	2.426,68

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 143
Servidor

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

41.	PEÇA	DISCO DE FREIO JG	3	147,67	443,01
42.	PEÇA	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL	4	116,67	466,68
43.	PEÇA	ELEMENTO FILTRO DE AR	4	141,67	566,68
44.	PEÇA	ELEMENTO FILTRO DE ÓLEO	4	46,33	185,32
45.	PEÇA	FAROL DIANTEIRO LD	4	670,00	2.680,00
46.	PEÇA	FAROL DIANTEIRO LE	4	670,00	2.680,00
47.	PEÇA	FAROL DE MILHA	4	221,00	884,00
48.	PEÇA	FLUIDO DE FREIO DOT 03	4	13,67	54,68
49.	PEÇA	FLUIDO DE FREIO DOT 04	4	18,33	73,32
50.	PEÇA	FECHADURA DA TAMPA DA CAÇAMBA	2	380,00	760,00
51.	PEÇA	INTERRUPTOR DA TRAÇÃO 4X4 (PONTA)	2	281,67	563,34
52.	PEÇA	JOGO BUCHA BARRA ESTABILIZADORA (MEIO)	4	50,00	200,00
53.	PEÇA	JOGO BUCHA BARRA ESTABILIZADOR (PONTA)	4	56,67	226,68
54.	PEÇA	JOGO DE BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANT.	4	68,33	273,32
55.	PEÇA	JOGO DE BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRAS	4	68,33	273,32
56.	PEÇA	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	2	88,33	176,66
57.	PEÇA	JUNTA DO CARTER	2	91,00	182,00
58.	PEÇA	KIT COIFA LADO CÂMBIO	4	43,33	173,32
59.	PEÇA	KIT COIFA LADO RODA	4	50,00	200,00
60.	PEÇA	KIT CORREIA DENTADA	4	298,33	1.193,32
61.	PEÇA	KIT EMBREAGEM	2	1.666,67	3.333,34
62.	PEÇA	LANTERNA TRASEIRA	2	417,67	835,34
63.	PEÇA	LÂMPADA DE 1 POLO	20	8,33	166,60
64.	PEÇA	LÂMPADA DE 2 POLOS	20	9,67	193,40
65.	PEÇA	LÂMPADA DA MÍNIMA	20	4,67	93,40
66.	PEÇA	LONAS DE FREIO JG	4	241,67	966,68
67.	PEÇA	MANGOTE ENTRADA TURBINA	2	300,00	600,00
68.	PEÇA	MANGOTE SAÍDA TURBINA	2	280,00	560,00
69.	PEÇA	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	570,00	1.140,00
70.	PEÇA	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	520,00	1.040,00
71.	PEÇA	ÓLEO MOTOR 15W40 LT.	60	19,67	1.180,20
72.	PEÇA	ÓLEO DIFERENCIAL 75W90	10	71,67	716,70
73.	PEÇA	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (JOGO)	4	141,66	566,64
74.	PEÇA	PALHETAS DO LIMPADOR (JOGO)	4	99,67	398,68
75.	PEÇA	PIVÔ BANDEJA SUPERIOR LD	4	106,67	426,68
76.	PEÇA	PIVÔ BANDEJA SUPERIOR LE	4	106,67	426,68
77.	PEÇA	PIVÔ SUPERIOR LD	4	106,67	426,68
78.	PEÇA	PIVÔ SUPERIOR LE	4	100,00	400,00
79.	PEÇA	PIVÔ INFERIOR LD	4	100,00	400,00

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 154
Servidor

Cires Filho dos Santos
Pregoeiro/SDU

80.	PEÇA	PIVÔ INFERIOR LE	4	100,00	400,00
81.	PEÇA	RADIADOR	2	1.860,00	3.720,00
82.	PEÇA	RESERVATÓRIO ÁGUA PARABRISA	2	700,00	1.400,00
83.	PEÇA	RODA LIVRE DA TRAÇÃO 4/4	2	1.200,00	2.400,00
84.	PEÇA	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	2	543,33	1.086,66
85.	PEÇA	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	4	736,67	2.946,68
86.	PEÇA	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	4	178,33	713,32
87.	PEÇA	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DO MOTOR	4	586,00	2.344,00
88.	PEÇA	ROLAMENTO TENSOR DA CORREA DENTADA	4	537,33	2.149,32
89.	PEÇA	ROLAMENTO DIANT. DO DIFERENCIAL	2	188,33	376,66
90.	PEÇA	ROLAMENTO LATERAL DO DIFERENCIAL	2	181,67	363,34
91.	PEÇA	RETENTOR DO VOLANTE	2	338,33	676,66
92.	PEÇA	RETENTOR DIANT. DO VIRA BREQUIM	2	281,00	562,00
93.	PEÇA	RETENTOR DA BOMBA DE OLEO	2	170,00	340,00
94.	PEÇA	RETENTOR DO CUBO DIANTE.	4	130,00	520,00
95.	PEÇA	RETENTOR DO EIXO TRAS.	4	176,67	706,68
96.	PEÇA	RETENTOR DA LATERAL DA CAIXA	4	213,33	853,32
97.	PEÇA	RETENTOR DIANT. DO DIFERENCIAL	4	225,00	900,00
98.	PEÇA	RETENTOR LATERAL DO DIFERENCIAL	4	225,00	900,00
99.	PEÇA	SAPATA DE FREIO COM LONA	4	176,67	706,68
100.	PEÇA	SENSOR LUZ DE FREIO	2	136,67	273,34
101.	PEÇA	SENSOR ÓLEO (CEBOLINHA)	2	111,67	223,34
102.	PEÇA	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	2	474,33	948,66
103.	PEÇA	SILENCIOSO TRASEIRO	2	550,00	1.100,00
104.	PEÇA	TAMPA DO RESERVATÓRIO LIMPADOR	2	68,00	136,00
105.	PEÇA	TAMPA DO RADIADOR	2	36,33	72,66
106.	PEÇA	TAMPA DE ABASTECIMENTO DE ÓLEO	2	88,00	176,00
107.	PEÇA	TENSOR CORREIA DENTADA	2	399,33	798,66
108.	PEÇA	TAMBOR DE FREI TRAS.	4	187,66	750,64
109.	PEÇA	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	84,67	338,68
110.	PEÇA	TRIZETA	4	290,00	1.160,00
111.	PEÇA	VÁLVULA TERMOSTÁTICA 82°	4	430,00	1.720,00
112.	PEÇA	VÁLVULA. VGT TURBINA	2	389,33	778,66
113.	PEÇA	VELAS DE AQUECIMENTO (JOGO)	4	138,33	553,32
114.	PEÇA	VARETA ÓLEO	2	88,33	176,66
		Total do Lote			**118.029,12**

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 145
Servidor

LOTE 06 - FORD FIESTA 1.6

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ/SDU
AV- VP 08 Folha 26 QUADRA 07 LOTE 04,3º andar NOVA-MARABÁ-PA

Superintendência de Desenvolvimento Urbano

ITEM	APRES	DESCRIÇÃO	QUAT	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1.	PEÇA	AMORTECEDOR DIANT	12	236,00	2.832,00
2.	PEÇA	AMORTECEDOR TRAS	12	180,34	2.164,08
3.	PEÇA	ANEL VEDAÇAO COLETOR ADMISAO	3	100,00	300,00
4.	PEÇA	ANTE-CHAMA	3	92,00	276,00
5.	PEÇA	ATUADOR MARCHA LENTA	4	269,67	1.078,68
6.	PEÇA	BARRA DIRECAO LATERAL	8	52,00	416,00
7.	PEÇA	BATENTE AMORTECEDOR DIANT	10	49,00	490,00
8.	PEÇA	BATENTE AMORTECEDOR TRAS	10	41,66	416,60
9.	PEÇA	BICO INJETOR	10	263,34	2.633,40
10.	PEÇA	BOBINA IGNICAO	4	215,34	861,36
11.	PEÇA	BOMBA DAGUA	4	103,34	413,36
12.	PEÇA	BOMBA DE COMBUSTIVEL	4	206,34	825,36
13.	PEÇA	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	4	883,34	3.533,36
14.	PEÇA	BOMBA DE OLEO	2	365,00	730,00
15.	PEÇA	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA JG	8	120,67	965,36
16.	PEÇA	BRACO LIMPADOR DIAT.	4	146,67	586,68
17.	PEÇA	BRACO LIMPADOR TRAS.	4	146,67	586,68
18.	PEÇA	BUZINA TOM ALTO-JG	4	95,35	381,38
19.	PEÇA	CABO DE ABERTURA CAPU	4	31,67	126,68
20.	PEÇA	CABO FREIO ESTS LAD. DIR.	4	144,67	578,68
21.	PEÇA	CABO FREIO ESTS LAD. ESQ	4	144,66	578,64
22.	PEÇA	CABO VELA-JG	4	108,34	433,36
23.	PEÇA	CIL MESTRE DE FREIO DUPLO	4	142,67	570,68
24.	PEÇA	CIL. DE EMBREAGE	4	216,00	864,00
25.	PEÇA	CIL RODA DIANT.	8	44,34	354,72
26.	PEÇA	CIL RODA TRAS	8	34,00	272,00
27.	PEÇA	CORRENTE DE COMANDO	8	280,00	2.240,00
28.	PEÇA	CORREIA GIR ALT BOMBA AGUA	4	105,33	421,32
29.	PEÇA	COXIM SILENCIOSO INTERM.	8	14,00	112,00
30.	PEÇA	CUBO RODA DIANT	8	61,67	493,36
31.	PEÇA	CUBO RODA TRAS C/ROL	8	66,34	530,72
32.	PEÇA	DISCO FREIO DT VENTILADO JG	8	77,00	616,00
33.	PEÇA	EXTINTOR	8	170,00	1.360,00
34.	PEÇA	FAROL DIANT	4	366,34	1.465,36
35.	PEÇA	FAROL MILHA-PAR	4	135,34	541,36
36.	PEÇA	FILTRO AR	20	31,67	633,40
37.	PEÇA	FILTRO OLEO	20	21,67	433,40
38.	PEÇA	FILTRO DE CONBUSTIVEL	20	20,66	413,20

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 146
Servidor

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

39.	PEÇA	INTERRUPTOR DE FREIO	4	71,34	285,36
40.	PEÇA	INTERRUPTOR DE OLEO	4	56,34	225,36
41.	PEÇA	INTERRUPTOR LUZ RE	4	73,00	292,00
42.	PEÇA	JG PALHETAS	10	66,00	660,00
43.	PEÇA	JG DE COIFA DO EIXO EXT.	5	32,34	161,70
44.	PEÇA	JG DE COIFA DO EIXO INT.	5	32,34	161,70
45.	PEÇA	JG DE LONA DE FREIO	4	187,00	748,00
46.	PEÇA	JUNTA DESLIZANTE	4	235,00	940,00
47.	PEÇA	JUNTA TAMPA VALVULA	8	40,34	322,72
48.	PEÇA	JUNTA HOMOCINETICA	8	176,00	1.408,00
49.	PEÇA	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	4	204,67	818,68
50.	PEÇA	KIT EMBREAGEM	4	251,34	1.005,36
51.	PEÇA	KIT ESTABILIZADOR DT	8	31,34	250,72
52.	PEÇA	KIT REPARO INJ/ELETRO	8	29,34	234,72
53.	PEÇA	LIMPEZA DO SISTEMA INJEÇÃO ELETRONICA	8	181,67	1.453,36
54.	PEÇA	MANGOTE FILTRO AR	4	158,67	634,68
55.	PEÇA	MANGOTE DE AGUA INF	4	130,67	522,68
56.	PEÇA	MANGOTE DE AGUA SUP	4	90,00	360,00
57.	PEÇA	OLEO DO MOTOR SELÈNIA 5W30 LT.	320	31,34	10.028,80
58.	PEÇA	OLEO CÂMBIO (TUTELA CAR EP YX) LT	64	17,34	1.109,76
59.	PEÇA	PASTILHA FREIO-JG	10	70,67	706,70
60.	PEÇA	PROTETOR CARTER	8	78,34	626,72
61.	PEÇA	RADIADOR	4	235,34	941,36
62.	PEÇA	REGULAGEM FREIO TRAS	8	58,34	466,72
63.	PEÇA	RESERVATORIO AGUA DO RADIADOR	4	49,00	196,00
64.	PEÇA	RESERVATORIO DO FLUIDO DE FREIO	4	64,34	257,36
65.	PEÇA	RETENTOR COMANDO VALVULA	8	17,34	138,72
66.	PEÇA	RETENTOR DIFERENCIAL	8	60,67	485,36
67.	PEÇA	RETENTOR TRAS VOLANTE	8	156,34	1.250,72
68.	PEÇA	RETENTOR DA BOMBA DE OLEO	8	29,67	237,36
69.	PEÇA	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	8	19,34	154,72
70.	PEÇA	ROL TENSOR CORREIA ALT	8	87,34	698,72
71.	PEÇA	ROL TENSOR CORREIA DENTADA	8	193,34	1.546,72
72.	PEÇA	ROLAMENTO RODA DIANT	8	71,34	570,72
73.	PEÇA	SAPATA TRAS. C/LONA	8	117,00	936,00
74.	PEÇA	SENSOR TEMPERATURA DA AGUA	4	77,00	308,00
75.	PEÇA	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	8	113,00	904,00

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 167
Servidor

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

76.	PEÇA	SILENCIOSO TRASEIRO	8	205,67	1.645,36
77.	PEÇA	SONDA LÂMBIDA	4	320,67	1.282,68
78.	PEÇA	TAMBOR FREIO TRAZ.	8	130,67	1.045,36
79.	PEÇA	TAMPA OLEO	4	23,67	94,68
80.	PEÇA	TAMPA RESERVATORIO AGUA	4	17,00	68,00
81.	PEÇA	TAPETE-JG	4	83,34	333,36
82.	PEÇA	TUBO INTER. ESCAPAMENTO	4	182,34	729,36
83.	PEÇA	VALVULA TERMOSTATICA	4	344,67	1.378,68
84.	PEÇA	VELA DE IGNIÇÃO-JG	8	69,00	552,00
		Total do Lote			**71.708,16**

LOTE 7: SERVIÇOS DE RETIFICA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD. ESTIMADA	VL. HR	TOTAL R$
1	Retificar virabrequim	hora	5	226,67	1.133,35
2	Mandrilhar Mancais Bloco	hora	5	216,67	1.083,35
3	Embuchar eixo comando	hora	5	65,00	325,00
4	Mandrilhar Ferro Biela	hora	5	89,34	446,70
5	Embuchar Biela	hora	5	80,00	400,00
6	Retificar Sede Válvula	hora	5	86,66	433,30
7	Retifiar Válvulas	hora	2	46,66	93,32
8	Colocar Sede Válvula	hora	2	155,00	310,00
9	Trocar Guia Válvula	hora	5	63,34	316,70
10	Plainar Cabeçote	hora	5	150,00	750,00
11	Teste Trinca	hora	5	245,00	1.225,00
12	Testar Bomba Injetora	hora	5	343,34	1.716,70
13	Calibrar Bico Injetor	hora	5	383,34	1.916,70
14	Esmerilhar Cabeçote	hora	5	153,34	766,70
15	Col. Camisa Altura	hora	5	390,00	1.950,00
16	Montagem Motor	hora	5	1.533,34	7.666,70
			Total do Lote		**20.533,52**

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 148
Servidor

Cires Galhardo dos Santos
Pregoeiro/SDU

LOTE 8: SERVIÇOS AUTOMOTIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD. ESTIMADA	VL. HR	TOTAL R$
1	Serviços mecânicos elétricos / eletrônicos, hidráulica, funilaria/lanternagem, pintura (corretiva, preventiva, estética) e capotaria/tapeçaria.	hora	1.000	50,00	50.000,00
Total do Lote					R$

LOTE 9: PNEUS

ITEM	APRES.	QUANT.	VAL.UNIT.	TOTAL R$
1	PNEU 185/65R15	16	392,34	6.277,44
2	PNEU 175/70R13	5	185,00	925,00
3	PNEU 175/65R14	12	215,00	2.580,00
4	PNEU 255/70R16	10	795,00	7.950,00
5	PNEU 215/75R15,5	6	898,34	5.390,04
				R$ 23.122,44

6.2 - O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado.

7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Prestado o serviço, o mesmo será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência, no prazo de três dias.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias** úteis às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

7.3 - Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de **15 dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado.

8 – DA VIGÊNCIA DA ATA

8.1 - A vigência desta será de 12 meses, *conforme o artigo 12, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013 que estipulou que a ata de registro de preços não poderá ter duração superior a doze meses, computadas as possíveis prorrogações, conforme estabelece a própria Lei nº 8.666/1993.*

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 148
Cires
Servidor

9– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cires Filho dos Santos
Pregoeiro/SDU

9.1 - A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigidas.
9.2 - A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigidas.
9.3 - A Contratada deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
9.4 - A Contratada responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos, ressarcindo a Superintendência quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenha concorrido a Contratante.
9.5 - A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
9.6 - A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
9.7 - A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
9.8 - O estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.8.1 - Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme **artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata**;
9.8.2 - Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme **artigo 18,inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata**;
9.8.3 - Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme **artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata**.
9.9 - A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.
9.10 - A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
9.11 - A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
9.12 - A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3° da Constituição Federal.
9.13 - A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
9.14 - A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a Superintendência de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.
9.15 - A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 149
Servidor

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

9.16 - Contratada obriga-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
9.17 - A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização do Departamento de Transportes, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.
9.18 - A Contratada deverá aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscal referentes aos serviços por parte de representante designado da Superintendência.
9.19 - São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

9.19.1 - Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;
9.19.2 - Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
9.19.3 - Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.

9.20 - A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.
9.21 - Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A Contratante obriga-se a:
10.1 - proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
10.2 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.3 - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
10.4 - notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
10.5 - pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
10.6 - zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 – CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
11.1 - O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
11.3 - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12 – CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 150
Cires
Servidor

Cires Filho dos Santos
Pregoeiro/SDU

12.1 - O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n.° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000.

13. FUNDAMENTO LEGAL:

13.1 - A contratação para o fornecimentos dos objetos e/ou materiais deste Termo, tem amparo legal na Lei nº Lei n° 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n° 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02, de 30/04/2008, e suas alterações posteriores, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02, de 16/09/2009, Decreto 7.892, de 23/01/2013, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93, de 21.06.93, todos com suas alterações posteriores, sendo em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por LOTE;
REGIME DE EXECUÇÃO : Compra por preço unitário.

14 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADO

14.1 - O registro de preços possibilita a celeridade em adquirir os bens e posteriormente o bom funcionamento dos serviços públicos Municipal.

14.2 - A quantidades de objetos e/ou materiais a serem comprados (adquiridos) com a contratação pleiteada, será de acordo com as demandas geradas pela **SUPERINTÊNDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO / SDU**, sem quantidade nem periodicidade prefixadas.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1- Os recursos para cobrir a despesa, na ocasião do fornecimento dos materiais e/ou objetos, estarão contemplados no orçamento de 2015.

16 122 0002 2.130 – Operacionalização da Superint. de Desenv. Urbano de Marabá

OBS.:

I - Segundo a normativa da Advocacia Geral da União (AGU) de nº 20, de 1º de Abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA É EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.

II - Acórdão nº 1279/2008 do TCU, já decidiu que: registro de preço não e uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão. Em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária.

III - O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

IV - Na licitação para registro de preço não e necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º.

16 – DO PAGAMENTO:

16.1 - O prazo para pagamento será até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

16.2 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos materiais e/ou objetos fornecidos.

16.3 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os materiais e/ou objetos efetivamente fornecidos.

16.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
157
Servidor

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

16.5 - Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.5.1 - § 6º A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:
I – não produzir os resultados, deixar de fornecer, ou não fornecer com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

16.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme previsto na Lei nº 12.440/2011;
16.7 - Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7.1 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
16.7.2 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.8 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
16.9 - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
16.10 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.

17 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO
17.1 - A Administração convocará oficialmente a licitante, a contar do recebimento da notificação formalizada para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
17.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Superintendência;
17.3 - Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação para o fornecimentos dos materiais e/ou objetos.
17.4 - Antes da assinatura do contrato será verificada pela CONTRATANTE, por meio de solicitação de certidões fiscais e trabalhistas, a comprovação da regularidade do cadastramento da licitante vencedora, devendo seu resultado juntado ao processo.
17.5 - O contrato só terá validade e eficácia depois de publicados seus extratos no Diário Oficial do Estado e no Quadro de Aviso da **SUPERINTÊNDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO / SDU**.

18 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO
18.1 - A Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação no Diário Oficial Estadual e no Quadro de Aviso da **SUPERINTÊNDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO / SDU** e ainda se for o caso no Diário Oficial da União.

19 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
19.1 - O contrato a ser firmado com a contratante, poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da **SUPERINTÊNDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO / SDU**, com a apresentação das devidas justificativas.

20 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 152
Cires
Servidor

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

20.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas no art. 77 a 80, do Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93.

,
,

Marabá - PA XX de XXXXXXX de 2015

SUPERINTÊNDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO / SDU
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SDU

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 153
Servidor

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

Superintendência de Desenvolvimento Urbano

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 154
Cires
Servidor

ANEXO II
MODELO PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
SUPERINTÊNDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO / SDU
Comissão Permanente de Licitação - CPL/SDU

Processo Licitatório n.º 031/2015-CPL/PPE/SDU
Pregão Presencial (SRP) nº 005/2015-CPL/PPE/SDU

Em atendimento ao Edital do Pregão Presencial (SRP) n.° 005/2015-CPL/PPE/SDU, apresento nossa proposta de preço para eventual contratação de empresa(s) especializada em manutenção e/ou reparo com fornecimento de peças automotivas, destinados aos veículos pertencente a frota da **SUPERINTÊNDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO / SDU**:

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONES:

LOTE 01:
PREÇO TOTAL DO LOTE (R$) .....;
PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:

OBS: **Itens 18,39,40,41,54,76,77 e 117 Exclusivo pra Micro Empresa**
PREÇO TOTAL DO LOTE 1 Itens exclusivos (R$).....;

LOTE 02 .....
PREÇO TOTAL DO LOTE (R$).....
PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:

LOTE 03 .....
PREÇO TOTAL DO LOTE (R$).....
PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:

LOTE 04 .....
PREÇO TOTAL DO LOTE (R$).....
PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:

LOTE 05 .....
PREÇO TOTAL DO LOTE (R$).....
PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:

OBS: **Itens 01,02,03,06,07,39,45,46,71,72 e 81 Exclusivo pra Micro Empresa**
PREÇO TOTAL DO LOTE 5 Itens exclusivos (R$).....;

LOTE 06 .....
PREÇO TOTAL DO LOTE (R$).....

LOTE 07 .....

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

SDU Superintendência de Desenvolvimento Urbano

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 155
Cires
Servidor

PREÇO TOTAL DO LOTE (R$).....
PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:

LOTE 08 .....
PREÇO TOTAL DO LOTE (R$).....
PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:

LOTE 09.....
PREÇO TOTAL DO LOTE (R$).....
PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO;

* De acordo as especificações técnicas mínimas para o objeto descrito no anexo I deste edital.

a) Prazo de validade da proposta: _____ {no mínimo: 60 (sessenta) dias}.
b) O fornecimento dos materiais e/ou objetos ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital.
c) Declaramos que estão inclusos nos preços todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, mão de obra, serviços e encargos sociais.
d) Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Presencial (SRP) n.° 012/2014-CPL/PPE/PMBT, especialmente as fixadas para pagamento, contidas na minuta do contrato.
e) Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

CARIMBO (EMPRESA) E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÕES: Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

Superintendência de Desenvolvimento Urbano

Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU
Fls. 156
Servidor

ANEXO III
PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 01: NEOBUS WAY (AGRALE)

ITEM	APRES.	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	PEÇA	AMORTECEDOR DIANTEIRO	02		
2	PEÇA	AMORTECEDOR TRASEIRO	02		
3	PEÇA	ADITIVO RADIADOR	04		
4	PEÇA	BANDEJA INFERIOR LD	01		
5	PEÇA	BANDEJA INFERIOR LE	01		
6	PEÇA	BANDEJA SUPERIOR LD (COM PIVÔ)	01		
7	PEÇA	BANDEJA SUPERIOR LE (COM PIVÔ)	01		
8	PEÇA	BIELETA INFERIOR	04		
9	PEÇA	BOMBA D,ÁGUA	02		
10	PEÇA	BOMBA DE ÓLEO	02		
11	PEÇA	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	02		
12	PEÇA	BRAÇO AUXILIAR	04		
13	PEÇA	BRAÇO PITMAN	04		
14	PEÇA	BUCHA BANDEJA INFERIOR	02		
15	PEÇA	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	02		
16	PEÇA	BUCHA DO FEIXE MOLA	04		
17	PEÇA	BUZINA	02		
18	PEÇA	BICO INJETOR	08		
19	PEÇA	BUJÃO DO CARTER	02		
20	PEÇA	CABO ACELERADOR	02		
21	PEÇA	CABO FREIO DE ESTACIONAMENTO	02		
22	PEÇA	CABO VELOCÍMETRO	02		
23	PEÇA	CABO DE ABERTURA DO CAPU	02		
24	PEÇA	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	02		
25	PEÇA	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	02		
26	PEÇA	CILINDRO MESTRE DE FREIO	02		
27	PEÇA	CILINDRO DE RODA DIANT.	04		
28	PEÇA	CILINDRO DE RODA TRAS.	04		
29	PEÇA	CORREIA DENTADA	02		
30	PEÇA	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	02		
31	PEÇA	CORREIA DO AR-CONDICIONADO	02		
32	PEÇA	COXIM DO MOTOR L/D	02		
33	PEÇA	COXIM DO MOTOR LE	02		
34	PEÇA	COXIM DO MOTOR LATERAL	02		
35	PEÇA	CUBO DE RODA DIANTEIRA.	02		
36	PEÇA	CUBO DE RODA TRAS.	02		
37	PEÇA	CARGA DE GÁS AR-CONDICIONADO.	04		
38	PEÇA	DISCO DE FREIO JG	02		
39	PEÇA	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL	08		
40	PEÇA	ELEMENTO FILTRO DE AR	08		

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

Superintendência de Desenvolvimento Urbano

Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU
Fls. 156
Servidor

ANEXO III
PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 01: NEOBUS WAY (AGRALE)

ITEM	APRES.	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	PEÇA	AMORTECEDOR DIANTEIRO	02		
2	PEÇA	AMORTECEDOR TRASEIRO	02		
3	PEÇA	ADITIVO RADIADOR	04		
4	PEÇA	BANDEJA INFERIOR LD	01		
5	PEÇA	BANDEJA INFERIOR LE	01		
6	PEÇA	BANDEJA SUPERIOR LD (COM PIVÔ)	01		
7	PEÇA	BANDEJA SUPERIOR LE (COM PIVÔ)	01		
8	PEÇA	BIELETA INFERIOR	04		
9	PEÇA	BOMBA D,ÁGUA	02		
10	PEÇA	BOMBA DE ÓLEO	02		
11	PEÇA	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	02		
12	PEÇA	BRAÇO AUXILIAR	04		
13	PEÇA	BRAÇO PITMAN	04		
14	PEÇA	BUCHA BANDEJA INFERIOR	02		
15	PEÇA	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	02		
16	PEÇA	BUCHA DO FEIXE MOLA	04		
17	PEÇA	BUZINA	02		
18	PEÇA	BICO INJETOR	08		
19	PEÇA	BUJÃO DO CARTER	02		
20	PEÇA	CABO ACELERADOR	02		
21	PEÇA	CABO FREIO DE ESTACIONAMENTO	02		
22	PEÇA	CABO VELOCÍMETRO	02		
23	PEÇA	CABO DE ABERTURA DO CAPU	02		
24	PEÇA	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	02		
25	PEÇA	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	02		
26	PEÇA	CILINDRO MESTRE DE FREIO	02		
27	PEÇA	CILINDRO DE RODA DIANT.	04		
28	PEÇA	CILINDRO DE RODA TRAS.	04		
29	PEÇA	CORREIA DENTADA	02		
30	PEÇA	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	02		
31	PEÇA	CORREIA DO AR-CONDICIONADO	02		
32	PEÇA	COXIM DO MOTOR L/D	02		
33	PEÇA	COXIM DO MOTOR LE	02		
34	PEÇA	COXIM DO MOTOR LATERAL	02		
35	PEÇA	CUBO DE RODA DIANTEIRA.	02		
36	PEÇA	CUBO DE RODA TRAS.	02		
37	PEÇA	CARGA DE GÁS AR-CONDICIONADO.	04		
38	PEÇA	DISCO DE FREIO JG	02		
39	PEÇA	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL	08		
40	PEÇA	ELEMENTO FILTRO DE AR	08		

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

Superintendência de Desenvolvimento Urbano

41	PEÇA	ELEMENTO FILTRO DE ÓLEO	08		
42	PEÇA	FAROL DIANTEIRO LD	02		
43	PEÇA	FAROL DIANTEIRO LE	02		
44	PEÇA	FAROL DE MILHA	02		
45	PEÇA	FLUIDO DE FREIO DOT 03	04		
46	PEÇA	FECHADURA DO CAPU	02		
47	PEÇA	FECHADURA DA PORTA DIANT.	02		
48	PEÇA	FUSIVEL 05 AMPERES	10		
49	PEÇA	FUSIVEL 10 AMPERES	10		
50	PEÇA	FUSIVEL 15 AMPERES	10		
51	PEÇA	FUSIVEL 20 AMPERES	10		
52	PEÇA	FUSIVEL 25 AMPERES	10		
53	PEÇA	FUSIVEL 30 AMPERES	10		
54	PEÇA	FEIXE DE MOLA TRAS.	04		
55	PEÇA	FILTRO DO AR-CONDICINADO	04		
56	PEÇA	JOGO DE BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANT.	02		
57	PEÇA	JOGO DE BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRAS	02		
58	PEÇA	JOGO VELA AQUECEDORA	02		
59	PEÇA	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	02		
60	PEÇA	JUNTA DO CABEÇOTE DE AÇO	02		
61	PEÇA	JUNTA DO CARTER	02		
62	PEÇA	KIT COIFA LADO CÂMBIO	02		
63	PEÇA	KIT COIFA LADO RODA	02		
64	PEÇA	KIT EMBREAGEM	02		
65	PEÇA	LANTERNA DE PLACA	02		
66	PEÇA	LANTERNA DO PISCA DIANT.	04		
67	PEÇA	LANTERNA DO PISCA TRAS.	04		
68	PEÇA	LÂMPADA DE 1 POLO	10		
69	PEÇA	LÂMPADA DE 2 POLOS	10		
70	PEÇA	LÂMPADA DA MÍNIMA	08		
118.	PEÇA	LONAS DE FREIO JG	02		
119.	PEÇA	MANGOTE ENTRADA TURBINA	02		
120.	PEÇA	MANGOTE SAÍDA TURBINA	02		
121.	PEÇA	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	02		
122.	PEÇA	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	02		
123.	PEÇA	ÓLEO MOTOR 15W40	60		
124.	PEÇA	ÓLEO DIFERENCIAL 75W90	10		
125.	PEÇA	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (JOGO)	04		
126.	PEÇA	PALHETAS DO LIMPADOR (JOGO)	02		
127.	PEÇA	PIVÔ BANDEJA SUPERIOR LD	04		
128.	PEÇA	PIVÔ BANDEJA SUPERIOR LE	04		
129.	PEÇA	PIVÔ SUPERIOR LD	04		
130.	PEÇA	PIVÔ SUPERIOR LE	04		
131.	PEÇA	PIVÔ INFERIOR LD	08		
132.	PEÇA	PIVÔ INFERIOR LE	04		
133.	PEÇA	PARA-BRISA DIANT.	02		
134.	PEÇA	PARA-BRISA TRAS.	02		
135.	PEÇA	RADIADOR	02		
136.	PEÇA	RESERVATÓRIO ÁGUA PARABRISA	02		

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
SDU
Fls. 158
Servidor

137.	PEÇA	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	04		
138.	PEÇA	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	04		
139.	PEÇA	ROLAMENTO TENSOR DA CORREA DO ALTERNADOR	04		
140.	PEÇA	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DO MOTOR	04		
141.	PEÇA	ROLAMENTO TENSOR DA CORREA DENTADA	04		
142.	PEÇA	RETENTOR DIANT. DO VIRA BREQUIM	04		
143.	PEÇA	RETENTOR DA BOMBA DE OLEO	04		
144.	PEÇA	RETENTOR DO COMANDO DE VÁLVULA	04		
145.	PEÇA	RETENTOR DO CUBO DIANTE.	08		
146.	PEÇA	RETENTOR DO EIXO TRAS.	08		
147.	PEÇA	RETENTOR DA LATERAL DA CAIXA	08		
148.	PEÇA	RETENTOR DIANT. DO DIFERENCIAL	08		
149.	PEÇA	RETENTOR LATERAL DO DIFERENCIAL	08		
150.	PEÇA	SAPATA DE FREIO COM LONA JG	02		
151.	PEÇA	SENSOR LUZ DE FREIO	02		
152.	PEÇA	SENSOR PRESSÃO ÓLEO (CEBOLINHA)	02		
153.	PEÇA	SENSOR TEMPERATURA 2 POLOS	02		
154.	PEÇA	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	02		
155.	PEÇA	SILENCIOSO TRASEIRO	02		
156.	PEÇA	TENSOR CORREIA DENTADA	04		
157.	PEÇA	TAMBOR DE FREI TRAS.	02		
158.	PEÇA	TERMINAL DE DIREÇÃO	04		
159.	PEÇA	TRIZETA	04		
160.	PEÇA	VIDROS DAS JANELAS LATERAL	08		
161.	PEÇA	VÁLVULA TERMOSTÁTICA 82°	02		
162.	PEÇA	VÁLVULA. VGT TURBINA	02		
163.	PEÇA	VELAS DE AQUECIMENTO (JOGO)	02		
164.	PEÇA	VARETA ÓLEO	02		
		Total do Lote:			**R$**

LOTE 02: FIAT PALIO ESSENCE 1.6

ITEM	APRES.	DESCRIÇÃO	QUAT	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
84.	PEÇA	AMORTECEDOR DIANT	12		
85.	PEÇA	AMORTECEDOR TRAS	12		
86.	PEÇA	ANEL VEDAÇAO COLETOR ADMISAO	03		
87.	PEÇA	ANTE-CHAMA	03		
88.	PEÇA	ATUADOR MARCHA LENTA	04		
89.	PEÇA	BARRA DIRECAO LATERAL	08		
90.	PEÇA	BATENTE AMORTECEDOR DIANT	10		
91.	PEÇA	BATENTE AMORTECEDOR TRAS	10		
92.	PEÇA	BICO INJETOR	10		
93.	PEÇA	BOBINA IGNICAO	04		
94.	PEÇA	BOMBA DAGUA	04		
95.	PEÇA	BOMBA DE COMBUSTIVEL	04		
96.	PEÇA	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	04		

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

Superintendência de Desenvolvimento Urbano

Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá - SDU
Fls. 159
Servidor

97.	PEÇA	BOMBA DE OLEO	02		
98.	PEÇA	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA JG	08		
99.	PEÇA	BRACO LIMPADOR DIAT.	04		
100.	PEÇA	BRACO LIMPADOR TRAS.	04		
101.	PEÇA	BUZINA TOM ALTO-JG	04		
102.	PEÇA	CABO DE ABERTURA CAPU	04		
103.	PEÇA	CABO FREIO ESTS LAD. DIR.	04		
104.	PEÇA	CABO FREIO ESTS LAD. ESQ	04		
105.	PEÇA	CABO VELA-JG	04		
106.	PEÇA	CIL MESTRE DE FREIO DUPLO	04		
107.	PEÇA	CIL. DE EMBREAGE	04		
108.	PEÇA	CIL RODA DIANT.	08		
109.	PEÇA	CIL RODA TRAS	08		
110.	PEÇA	CORREIA DENTADA	08		
111.	PEÇA	CORREIA GIR ALT BOMBA AGUA	04		
112.	PEÇA	COXIM SILENCIOSO INTERM.	08		
113.	PEÇA	CUBO RODA DIANT	08		
114.	PEÇA	CUBO RODA TRAS C/ROL	08		
115.	PEÇA	DISCO FREIO DT VENTILADO JG	08		
116.	PEÇA	EXTINTOR	08		
117.	PEÇA	FAROL DIANT	04		
118.	PEÇA	FAROL MILHA-PAR	04		
119.	PEÇA	FILTRO AR	10		
120.	PEÇA	FILTRO OLEO	10		
121.	PEÇA	INTERRUPTOR DE FREIO	04		
122.	PEÇA	INTERRUPTOR DE OLEO	04		
123.	PEÇA	INTERRUPTOR LUZ RE	04		
124.	PEÇA	JG PALHETAS	10		
125.	PEÇA	JG DE COIFA DO EIXO EXT.	05		
126.	PEÇA	JG DE COIFA DO EIXO INT.	05		
127.	PEÇA	JG DE LONA DE FREIO	04		
128.	PEÇA	JUNTA DESLIZANTE	04		
129.	PEÇA	JUNTA TAMPA VALVULA	08		
130.	PEÇA	JUNTA HOMOCINETICA	08		
131.	PEÇA	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	04		
132.	PEÇA	KIT EMBREAGEM	04		
133.	PEÇA	KIT ESTABILIZADOR DT	08		
134.	PEÇA	KIT REPARO INJ/ELETRO	08		
135.	PEÇA	LIMPEZA DO SISTEMA INJEÇÃO ELETRONICA	08		
136.	PEÇA	MANGOTE FILTRO AR	04		
137.	PEÇA	MANGOTE DE AGUA INF	04		
138.	PEÇA	MANGOTE DE AGUA SUP	04		
139.	PEÇA	OLEO DO MOTOR SELÈNIA 5W30 LT.	130		
140.	PEÇA	OLEO CÂMBIO (TUTELA CAR EP YX) LT	64		
141.	PEÇA	PASTILHA FREIO-JG	10		
142.	PEÇA	PROTETOR CARTER	08		
143.	PEÇA	RADIADOR	04		
144.	PEÇA	REGULAGEM FREIO TRAS	08		

151.	PEÇA	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	08		
152.	PEÇA	ROL TENSOR CORREIA ALT	08		
153.	PEÇA	ROL TENSOR CORREIA DENTADA	08		
154.	PEÇA	ROLAMENTO RODA DIANT	08		
155.	PEÇA	SAPATA TRAS. C/LONA	08		
156.	PEÇA	SENSOR TEMPERATURA DA AGUA	04		
157.	PEÇA	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	08		
158.	PEÇA	SILENCIOSO TRASEIRO	08		
159.	PEÇA	SONDA LÂMBIDA	04		
160.	PEÇA	TAMBOR FREIO TRAZ.	08		
161.	PEÇA	TAMPA OLEO	04		
162.	PEÇA	TAMPA RESERVATORIO AGUA	04		
163.	PEÇA	TAPETE-JG	04		
164.	PEÇA	TUBO INTER. ESCAPAMENTO	04		
165.	PEÇA	VALVULA TERMOSTATICA	04		
166.	PEÇA	VELA DE IGNIÇÃO-JG	08		
		Total do Lote:			**R$**

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 160
Cires
Servidor

LOTE 03 – FIAT UNO 1.0

ITEM	APRES.	DESCRIÇÃO	QUAT	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
83.	PEÇA	AMORTECEDOR DIANT	08		
84.	PEÇA	AMORTECEDOR TRAS	08		
85.	PEÇA	ANEL VEDAÇAO COLETOR ADMISAO	02		
86.	PEÇA	ANTE-CHAMA	02		
87.	PEÇA	ATUADOR MARCHA LENTA	02		
88.	PEÇA	BARRA DIRECAO LATERAL	08		
89.	PEÇA	BATENTE AMORTECEDOR DIANT	08		
90.	PEÇA	BATENTE AMORTECEDOR TRAS	08		
91.	PEÇA	BICO INJETOR	04		
92.	PEÇA	BOBINA IGNICAO	02		
93.	PEÇA	BOMBA DAGUA	02		
94.	PEÇA	BOMBA DE COMBUSTIVEL	02		
95.	PEÇA	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	02		
96.	PEÇA	BOMBA DE OLEO	02		
97.	PEÇA	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA JG	04		
98.	PEÇA	BRACO LIMPADOR DIAT.	04		
99.	PEÇA	BRACO LIMPADOR TRAS.	04		
100.	PEÇA	BUZINA TOM ALTO-JG	02		
101.	PEÇA	CABO DE ABERTURA CAPU	02		
102.	PEÇA	CABO FREIO ESTS LAD. DIR.	02		
103.	PEÇA	CABO FREIO ESTS LAD. ESQ	02		
104.	PEÇA	CABO VELA-JG	04		
105.	PEÇA	CIL MESTRE DE FREIO DUPLO	02		
106.	PEÇA	CIL. DE EMBREAGE	02		
107.	PEÇA	CIL RODA DIANT.	04		
108.	PEÇA	CIL RODA TRAS	04		
109.	PEÇA	CORREIA DENTADA	04		
110.	PEÇA	CORREIA GIR ALT BOMBA AGUA	04		
111.	PEÇA	COXIM SILENCIOSO INTERM.	04		
112.	PEÇA	CUBO RODA DIANT	04		

Cires Rialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ/SDU
AV- VP 08 Folha 26 QUADRA 07 LOTE 04,3° andar NOVA-MARABÁ-PA

Superintendência de Desenvolvimento Urbano

113.	PEÇA	CUBO RODA TRAS C/ROL	04		
114.	PEÇA	DISCO FREIO DT VENTILADO JG	04		
115.	PEÇA	EXTINTOR	04		
116.	PEÇA	FAROL DIANT	04		
117.	PEÇA	FILTRO AR	08		
118.	PEÇA	FILTRO OLEO	08		
119.	PEÇA	INTERRUPTOR DE FREIO	02		
120.	PEÇA	INTERRUPTOR DE OLEO	02		
121.	PEÇA	INTERRUPTOR LUZ RE	02		
122.	PEÇA	JG PALHETAS	04		
123.	PEÇA	JG DE COIFA DO EIXO EXT.	04		
124.	PEÇA	JG DE COIFA DO EIXO INT.	04		
125.	PEÇA	JG DE LONA DE FREIO	04		
126.	PEÇA	JUNTA DESLIZANTE	04		
127.	PEÇA	JUNTA TAMPA VALVULA	04		
128.	PEÇA	JUNTA HOMOCINETICA	04		
129.	PEÇA	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	02		
130.	PEÇA	KIT EMBREAGEM	04		
131.	PEÇA	KIT ESTABILIZADOR DT	04		
132.	PEÇA	KIT REPARO INJ/ELETRO	04		
133.	PEÇA	LIMPEZA DO SISTEMA INJEÇÃO ELETRONICA	04		
134.	PEÇA	MANGOTE FILTRO AR	02		
135.	PEÇA	MANGOTE DE AGUA INF	02		
136.	PEÇA	MANGOTE DE AGUA SUP	02		
137.	PEÇA	OLEO DO MOTOR SELÈNIA 5W30 LT.	130		
138.	PEÇA	OLEO CÂMBIO (TUTELA CAR EP YX) LT	36		
139.	PEÇA	PASTILHA FREIO-JG	08		
140.	PEÇA	PROTETOR CARTER	04		
141.	PEÇA	RADIADOR	02		
142.	PEÇA	REGULAGEM FREIO TRAS	08		
143.	PEÇA	RESERVATORIO AGUA DO RADIADOR	02		
144.	PEÇA	RESERVATORIO DO FLUIDO DE FREIO	02		
145.	PEÇA	RETENTOR COMANDO VALVULA	04		
146.	PEÇA	RETENTOR DIFERENCIAL	04		
147.	PEÇA	RETENTOR TRAS VOLANTE	04		
148.	PEÇA	RETENTOR DA BOMBA DE OLEO	04		
149.	PEÇA	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	04		
150.	PEÇA	ROL TENSOR CORREIA ALT	04		
151.	PEÇA	ROL TENSOR CORREIA DENTADA	04		
152.	PEÇA	ROLAMENTO RODA DIANT	04		
153.	PEÇA	SAPATA TRAS. C/LONA	04		
154.	PEÇA	SENSOR TEMPERATURA DA AGUA	02		
155.	PEÇA	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	04		
156.	PEÇA	SILENCIOSO TRASEIRO	04		
157.	PEÇA	SONDA LÂMBIDA	04		
158.	PEÇA	TAMBOR FREIO TRAZ.	04		
159.	PEÇA	TAMPA OLEO	08		
160.	PEÇA	TAMPA RESERVATORIO AGUA	04		
161.	PEÇA	TAPETE-JG	04		
162.	PEÇA	TUBO INTER. ESCAPAMENTO	04		
163.	PEÇA	VALVULA TERMOSTATICA	04		
164.	PEÇA	VELA DE IGNIÇÃO-JG	04		
		Total do Lote:			**R$**

Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 161
Cires
Servidor

Cires Filho dos Santos
Pregoeiro/SDU

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ/SDU
AV- VP 08 Folha 26 QUADRA 07 LOTE 04,3° andar NOVA-MARABÁ-PA

SDU Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 162
Cires
Servidor

LOTE 04 - MITSUBISHI L200

ITEM	APRES.	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
115.	PEÇA	AMORTECEDOR DIANTEIRO	04		
116.	PEÇA	AMORTECEDOR TRASEIRO	04		
117.	PEÇA	ANTI-CHAMA	02		
118.	PEÇA	ANEL VEDACAO COLETOR ADMISSAO	02		
119.	PEÇA	ADITIVO RADIADOR	04		
120.	PEÇA	BANDEJA INFERIOR LD	04		
121.	PEÇA	BANDEJA INFERIOR LE	04		
122.	PEÇA	BANDEJA SUPERIOR LD (COM PIVÔ)	04		
123.	PEÇA	BANDEJA SUPERIOR LE (COM PIVÔ)	04		
124.	PEÇA	BIELETA CENTRAL	04		
125.	PEÇA	BIELETA INFERIOR	04		
126.	PEÇA	BOMBA DE ÁGUA	02		
127.	PEÇA	BOMBA DE ÓLEO	02		
128.	PEÇA	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	02		
129.	PEÇA	BRAÇO AUXILIAR	04		
130.	PEÇA	BRAÇO PITMAN	04		
131.	PEÇA	BUCHA BANDEJA INFERIOR	04		
132.	PEÇA	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	04		
133.	PEÇA	BUCHA DO FEIXE MOLA	04		
134.	PEÇA	BUZINA	02		
135.	PEÇA	BICO INJETOR	08		
136.	PEÇA	BUJÃO DO CARTER	04		
137.	PEÇA	CABO ACELERADOR	02		
138.	PEÇA	CABO FREIO DE ESTACIONAMENTO	02		
139.	PEÇA	CABO VELOCÍMETR	02		
140.	PEÇA	CABO DE ABERTURA DO CAPU	02		
141.	PEÇA	CALOTA CENTRAL COM TRAVA	04		
142.	PEÇA	CÁPSULA VÁCUA DA TRAÇÃO 4X4	02		
143.	PEÇA	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	02		
144.	PEÇA	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	02		
145.	PEÇA	CILINDRO MESTRE DE FREIO	02		
146.	PEÇA	CILINDRO DE RODA DIANT.	08		
147.	PEÇA	CILINDRO DE RODA TRAS.	08		
148.	PEÇA	CORREIA ALTERNADORA	02		
149.	PEÇA	CORREIA DENTADA	02		
150.	PEÇA	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	02		
151.	PEÇA	CORREIA DO AR-CONDICIONADO	02		
152.	PEÇA	COXIM DO MOTOR L/D	04		
153.	PEÇA	COXIM DO MOTOR LE	04		
154.	PEÇA	CUBO DE RODA DIANTEIRA.	04		
155.	PEÇA	DISCO DE FREIO JG	03		
156.	PEÇA	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL	04		
157.	PEÇA	ELEMENTO FILTRO DE AR	04		
158.	PEÇA	ELEMENTO FILTRO DE ÓLEO	04		
159.	PEÇA	FAROL DIANTEIRO LD	04		
160.	PEÇA	FAROL DIANTEIRO LE	04		
161.	PEÇA	FAROL DE MILHA	04		
162.	PEÇA	FLUIDO DE FREIO DOT 03	04		
163.	PEÇA	FLUIDO DE FREIO DOT 04	04		

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

SDU
Superintendência de Desenvolvimento Urbano
SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 163
Servidor

164.	PEÇA	FECHADURA DA TAMPA DA CAÇAMBA	02		
165.	PEÇA	INTERRUPTOR DA TRAÇÃO 4X4 (PONTA)	02		
166.	PEÇA	JOGO BUCHA BARRA ESTABILIZADORA (MEIO)	04		
167.	PEÇA	JOGO BUCHA BARRA ESTABILIZADOR (PONTA)	04		
168.	PEÇA	JOGO DE BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANT.	04		
169.	PEÇA	JOGO DE BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRAS	04		
170.	PEÇA	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	02		
171.	PEÇA	JUNTA DO CARTER	02		
172.	PEÇA	KIT COIFA LADO CÂMBIO	04		
173.	PEÇA	KIT COIFA LADO RODA	04		
174.	PEÇA	KIT CORREIA DENTADA	04		
175.	PEÇA	KIT EMBREAGEM	02		
176.	PEÇA	LANTERNA TRASEIRA	02		
177.	PEÇA	LÂMPADA DE 1 POLO	20		
178.	PEÇA	LÂMPADA DE 2 POLOS	20		
179.	PEÇA	LÂMPADA DA MÍNIMA	20		
180.	PEÇA	LONAS DE FREIO JG	04		
181.	PEÇA	MANGOTE ENTRADA TURBINA	02		
182.	PEÇA	MANGOTE SAÍDA TURBINA	02		
183.	PEÇA	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	02		
184.	PEÇA	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	02		
185.	PEÇA	ÓLEO MOTOR 15W40 LT.	60		
186.	PEÇA	ÓLEO DIFERENCIAL 75W90	10		
187.	PEÇA	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (JOGO)	04		
188.	PEÇA	PALHETAS DO LIMPADOR (JOGO)	04		
189.	PEÇA	PIVÔ BANDEJA SUPERIOR LD	04		
190.	PEÇA	PIVÔ BANDEJA SUPERIOR LE	04		
191.	PEÇA	PIVÔ SUPERIOR LD	04		
192.	PEÇA	PIVÔ SUPERIOR LE	04		
193.	PEÇA	PIVÔ INFERIOR LD	04		
194.	PEÇA	PIVÔ INFERIOR LE	04		
195.	PEÇA	RADIADOR	02		
196.	PEÇA	RESERVATÓRIO ÁGUA PARABRISA	02		
197.	PEÇA	RODA LIVRE DA TRAÇÃO 4/4	02		
198.	PEÇA	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	02		
199.	PEÇA	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	04		
200.	PEÇA	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	04		
201.	PEÇA	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DO MOTOR	04		
202.	PEÇA	ROLAMENTO TENSOR DA CORREA DENTADA	04		
203.	PEÇA	ROLAMENTO DIANT. DO DIFERENCIAL	02		
204.	PEÇA	ROLAMENTO LATERAL DO DIFERENCIAL	02		
205.	PEÇA	RETENTOR DO VOLANTE	02		
206.	PEÇA	RETENTOR DIANT. DO VIRA BREQUIM	02		
207.	PEÇA	RETENTOR DA BOMBA DE OLEO	02		
208.	PEÇA	RETENTOR DO CUBO DIANTE.	04		
209.	PEÇA	RETENTOR DO EIXO TRAS.	04		
210.	PEÇA	RETENTOR DA LATERAL DA CAIXA	04		
211.	PEÇA	RETENTOR DIANT. DO DIFERENCIAL	04		
212.	PEÇA	RETENTOR LATERAL DO DIFERENCIAL	04		
213.	PEÇA	SAPATA DE FREIO COM LONA	04		
214.	PEÇA	SENSOR LUZ DE FREIO	02		
215.	PEÇA	SENSOR ÓLEO (CEBOLINHA)	02		
216.	PEÇA	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	02		
217.	PEÇA	SILENCIOSO TRASEIRO	02		

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

218.	PEÇA	TAMPA DO RESERVATÓRIO LIMPADOR	02		
219.	PEÇA	TAMPA DO RADIADOR	02		
220.	PEÇA	TAMPA DE ABASTECIMENTO DE ÓLEO	02		
221.	PEÇA	TENSOR CORREIA DENTADA	02		
222.	PEÇA	TAMBOR DE FREI TRAS.	04		
223.	PEÇA	TERMINAL DE DIREÇÃO	04		
224.	PEÇA	TRIZETA	04		
225.	PEÇA	VÁLVULA TERMOSTÁTICA 82°	04		
226.	PEÇA	VÁLVULA. VGT TURBINA	02		
227.	PEÇA	VELAS DE AQUECIMENTO (JOGO)	04		
228.	PEÇA	VARETA ÓLEO	02		
		Total do Lote			R$

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 164
Cires
Servidor

LOTE 05 - FORD RANGER XL

ITEM	APRES.	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
115.	PEÇA	AMORTECEDOR DIANTEIRO	06		
116.	PEÇA	AMORTECEDOR TRASEIRO	06		
117.	PEÇA	ANTI-CHAMA	03		
118.	PEÇA	ANEL VEDACAO COLETOR ADMISSAO	06		
119.	PEÇA	ADITIVO RADIADOR	12		
120.	PEÇA	BANDEJA INFERIOR LD	04		
121.	PEÇA	BANDEJA INFERIOR LE	04		
122.	PEÇA	BANDEJA SUPERIOR LD (COM PIVÔ)	04		
123.	PEÇA	BANDEJA SUPERIOR LE (COM PIVÔ)	04		
124.	PEÇA	BIELETA CENTRAL	04		
125.	PEÇA	BIELETA INFERIOR	04		
126.	PEÇA	BOMBA DE ÁGUA	02		
127.	PEÇA	BOMBA DE ÓLEO	02		
128.	PEÇA	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	02		
129.	PEÇA	BRAÇO AUXILIAR	04		
130.	PEÇA	BRAÇO PITMAN	04		
131.	PEÇA	BUCHA BANDEJA INFERIOR	04		
132.	PEÇA	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	04		
133.	PEÇA	BUCHA DO FEIXE MOLA	04		
134.	PEÇA	BUZINA	02		
135.	PEÇA	BICO INJETOR	08		
136.	PEÇA	BUJÃO DO CARTER	04		
137.	PEÇA	CABO ACELERADOR	02		
138.	PEÇA	CABO FREIO DE ESTACIONAMENTO	02		
139.	PEÇA	CABO VELOCÍMETR	02		
140.	PEÇA	CABO DE ABERTURA DO CAPU	02		
141.	PEÇA	CALOTA CENTRAL COM TRAVA	04		
142.	PEÇA	CÁPSULA VÁCUA DA TRAÇÃO 4X4	02		
143.	PEÇA	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	02		
144.	PEÇA	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	02		
145.	PEÇA	CILINDRO MESTRE DE FREIO	02		
146.	PEÇA	CILINDRO DE RODA DIANT.	08		
147.	PEÇA	CILINDRO DE RODA TRAS.	08		
148.	PEÇA	CORREIA ALTERNADORA	02		

Cires Flatho dos Santos
Pregoeiro/SDU

Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
SDU - Fls. 165
Servidor

149.	PEÇA	CORREIA DENTADA	02		
150.	PEÇA	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	02		
151.	PEÇA	CORREIA DO AR-CONDICIONADO	02		
152.	PEÇA	COXIM DO MOTOR L/D	04		
153.	PEÇA	COXIM DO MOTOR LE	04		
154.	PEÇA	CUBO DE RODA DIANTEIRA.	04		
155.	PEÇA	DISCO DE FREIO JG	03		
156.	PEÇA	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL	04		
157.	PEÇA	ELEMENTO FILTRO DE AR	04		
158.	PEÇA	ELEMENTO FILTRO DE ÓLEO	04		
159.	PEÇA	FAROL DIANTEIRO LD	04		
160.	PEÇA	FAROL DIANTEIRO LE	04		
161.	PEÇA	FAROL DE MILHA	04		
162.	PEÇA	FLUIDO DE FREIO DOT 03	04		
163.	PEÇA	FLUIDO DE FREIO DOT 04	04		
164.	PEÇA	FECHADURA DA TAMPA DA CAÇAMBA	02		
165.	PEÇA	INTERRUPTOR DA TRAÇÃO 4X4 (PONTA)	02		
166.	PEÇA	JOGO BUCHA BARRA ESTABILIZADORA (MEIO)	04		
167.	PEÇA	JOGO BUCHA BARRA ESTABILIZADOR (PONTA)	04		
168.	PEÇA	JOGO DE BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANT.	04		
169.	PEÇA	JOGO DE BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRAS	04		
170.	PEÇA	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	02		
171.	PEÇA	JUNTA DO CARTER	02		
172.	PEÇA	KIT COIFA LADO CÂMBIO	04		
173.	PEÇA	KIT COIFA LADO RODA	04		
174.	PEÇA	KIT CORREIA DENTADA	04		
175.	PEÇA	KIT EMBREAGEM	02		
176.	PEÇA	LANTERNA TRASEIRA	02		
177.	PEÇA	LÂMPADA DE 1 POLO	20		
178.	PEÇA	LÂMPADA DE 2 POLOS	20		
179.	PEÇA	LÂMPADA DA MÍNIMA	20		
180.	PEÇA	LONAS DE FREIO JG	04		
181.	PEÇA	MANGOTE ENTRADA TURBINA	02		
182.	PEÇA	MANGOTE SAÍDA TURBINA	02		
183.	PEÇA	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	02		
184.	PEÇA	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	02		
185.	PEÇA	ÓLEO MOTOR 15W40 LT.	60		
186.	PEÇA	ÓLEO DIFERENCIAL 75W90	10		
187.	PEÇA	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (JOGO)	04		
188.	PEÇA	PALHETAS DO LIMPADOR (JOGO)	04		
189.	PEÇA	PIVÔ BANDEJA SUPERIOR LD	04		
190.	PEÇA	PIVÔ BANDEJA SUPERIOR LE	04		
191.	PEÇA	PIVÔ SUPERIOR LD	04		
192.	PEÇA	PIVÔ SUPERIOR LE	04		
193.	PEÇA	PIVÔ INFERIOR LD	04		
194.	PEÇA	PIVÔ INFERIOR LE	04		
195.	PEÇA	RADIADOR	02		
196.	PEÇA	RESERVATÓRIO ÁGUA PARABRISA	02		
197.	PEÇA	RODA LIVRE DA TRAÇÃO 4/4	02		
198.	PEÇA	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	02		
199.	PEÇA	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	04		
200.	PEÇA	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	04		
201.	PEÇA	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DO MOTOR	04		
202.	PEÇA	ROLAMENTO TENSOR DA CORREA DENTADA	04		

Cires Filho dos Santos
Pregoeiro/SDU

Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
SDU - Fls. 165
Servidor

149.	PEÇA	CORREIA DENTADA	02		
150.	PEÇA	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	02		
151.	PEÇA	CORREIA DO AR-CONDICIONADO	02		
152.	PEÇA	COXIM DO MOTOR L/D	04		
153.	PEÇA	COXIM DO MOTOR LE	04		
154.	PEÇA	CUBO DE RODA DIANTEIRA.	04		
155.	PEÇA	DISCO DE FREIO JG	03		
156.	PEÇA	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL	04		
157.	PEÇA	ELEMENTO FILTRO DE AR	04		
158.	PEÇA	ELEMENTO FILTRO DE ÓLEO	04		
159.	PEÇA	FAROL DIANTEIRO LD	04		
160.	PEÇA	FAROL DIANTEIRO LE	04		
161.	PEÇA	FAROL DE MILHA	04		
162.	PEÇA	FLUIDO DE FREIO DOT 03	04		
163.	PEÇA	FLUIDO DE FREIO DOT 04	04		
164.	PEÇA	FECHADURA DA TAMPA DA CAÇAMBA	02		
165.	PEÇA	INTERRUPTOR DA TRAÇÃO 4X4 (PONTA)	02		
166.	PEÇA	JOGO BUCHA BARRA ESTABILIZADORA (MEIO)	04		
167.	PEÇA	JOGO BUCHA BARRA ESTABILIZADOR (PONTA)	04		
168.	PEÇA	JOGO DE BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANT.	04		
169.	PEÇA	JOGO DE BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRAS	04		
170.	PEÇA	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	02		
171.	PEÇA	JUNTA DO CARTER	02		
172.	PEÇA	KIT COIFA LADO CÂMBIO	04		
173.	PEÇA	KIT COIFA LADO RODA	04		
174.	PEÇA	KIT CORREIA DENTADA	04		
175.	PEÇA	KIT EMBREAGEM	02		
176.	PEÇA	LANTERNA TRASEIRA	02		
177.	PEÇA	LÂMPADA DE 1 POLO	20		
178.	PEÇA	LÂMPADA DE 2 POLOS	20		
179.	PEÇA	LÂMPADA DA MÍNIMA	20		
180.	PEÇA	LONAS DE FREIO JG	04		
181.	PEÇA	MANGOTE ENTRADA TURBINA	02		
182.	PEÇA	MANGOTE SAÍDA TURBINA	02		
183.	PEÇA	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	02		
184.	PEÇA	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	02		
185.	PEÇA	ÓLEO MOTOR 15W40 LT.	60		
186.	PEÇA	ÓLEO DIFERENCIAL 75W90	10		
187.	PEÇA	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (JOGO)	04		
188.	PEÇA	PALHETAS DO LIMPADOR (JOGO)	04		
189.	PEÇA	PIVÔ BANDEJA SUPERIOR LD	04		
190.	PEÇA	PIVÔ BANDEJA SUPERIOR LE	04		
191.	PEÇA	PIVÔ SUPERIOR LD	04		
192.	PEÇA	PIVÔ SUPERIOR LE	04		
193.	PEÇA	PIVÔ INFERIOR LD	04		
194.	PEÇA	PIVÔ INFERIOR LE	04		
195.	PEÇA	RADIADOR	02		
196.	PEÇA	RESERVATÓRIO ÁGUA PARABRISA	02		
197.	PEÇA	RODA LIVRE DA TRAÇÃO 4/4	02		
198.	PEÇA	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	02		
199.	PEÇA	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	04		
200.	PEÇA	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	04		
201.	PEÇA	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DO MOTOR	04		
202.	PEÇA	ROLAMENTO TENSOR DA CORREA DENTADA	04		

Cires Filho dos Santos
Pregoeiro/SDU

SDU Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 166
Cires
Servidor

203.	PEÇA	ROLAMENTO DIANT. DO DIFERENCIAL	02		
204.	PEÇA	ROLAMENTO LATERAL DO DIFERENCIAL	02		
205.	PEÇA	RETENTOR DO VOLANTE	02		
206.	PEÇA	RETENTOR DIANT. DO VIRA BREQUIM	02		
207.	PEÇA	RETENTOR DA BOMBA DE OLEO	02		
208.	PEÇA	RETENTOR DO CUBO DIANTE.	04		
209.	PEÇA	RETENTOR DO EIXO TRAS.	04		
210.	PEÇA	RETENTOR DA LATERAL DA CAIXA	04		
211.	PEÇA	RETENTOR DIANT. DO DIFERENCIAL	04		
212.	PEÇA	RETENTOR LATERAL DO DIFERENCIAL	04		
213.	PEÇA	SAPATA DE FREIO COM LONA	04		
214.	PEÇA	SENSOR LUZ DE FREIO	02		
215.	PEÇA	SENSOR ÓLEO (CEBOLINHA)	02		
216.	PEÇA	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	02		
217.	PEÇA	SILENCIOSO TRASEIRO	02		
218.	PEÇA	TAMPA DO RESERVATÓRIO LIMPADOR	02		
219.	PEÇA	TAMPA DO RADIADOR	02		
220.	PEÇA	TAMPA DE ABASTECIMENTO DE ÓLEO	02		
221.	PEÇA	TENSOR CORREIA DENTADA	02		
222.	PEÇA	TAMBOR DE FREI TRAS.	04		
223.	PEÇA	TERMINAL DE DIREÇÃO	04		
224.	PEÇA	TRIZETA	04		
225.	PEÇA	VÁLVULA TERMOSTÁTICA 82°	04		
226.	PEÇA	VÁLVULA. VGT TURBINA	02		
227.	PEÇA	VELAS DE AQUECIMENTO (JOGO)	04		
228.	PEÇA	VARETA ÓLEO	02		
		Total do Lote			**R$**

LOTE 06 - FORD FIESTA 1.6

ITEM	APRES	DESCRIÇÃO	QUAT	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
85.	PEÇA	AMORTECEDOR DIANT	12		
86.	PEÇA	AMORTECEDOR TRAS	12		
87.	PEÇA	ANEL VEDAÇAO COLETOR ADMISAO	03		
88.	PEÇA	ANTE-CHAMA	03		
89.	PEÇA	ATUADOR MARCHA LENTA	04		
90.	PEÇA	BARRA DIRECAO LATERAL	08		
91.	PEÇA	BATENTE AMORTECEDOR DIANT	10		
92.	PEÇA	BATENTE AMORTECEDOR TRAS	10		
93.	PEÇA	BICO INJETOR	10		
94.	PEÇA	BOBINA IGNICAO	04		
95.	PEÇA	BOMBA DAGUA	04		
96.	PEÇA	BOMBA DE COMBUSTIVEL	04		
97.	PEÇA	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	04		
98.	PEÇA	BOMBA DE OLEO	02		
99.	PEÇA	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA JG	08		
100.	PEÇA	BRACO LIMPADOR DIAT.	04		
101.	PEÇA	BRACO LIMPADOR TRAS.	04		
102.	PEÇA	BUZINA TOM ALTO-JG	04		
103.	PEÇA	CABO DE ABERTURA CAPU	04		
104.	PEÇA	CABO FREIO ESTS LAD. DIR.	04		
105.	PEÇA	CABO FREIO ESTS LAD. ESQ	04		

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ/SDU
AV- VP 08 Folha 26 QUADRA 07 LOTE 04,3° andar NOVA-MARABÁ-PA

Superintendência de Desenvolvimento Urbano

Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 167
Servidor

106.	PEÇA	CABO VELA-JG	04		
107.	PEÇA	CIL MESTRE DE FREIO DUPLO	04		
108.	PEÇA	CIL. DE EMBREAGE	04		
109.	PEÇA	CIL RODA DIANT.	08		
110.	PEÇA	CIL RODA TRAS	08		
111.	PEÇA	CORRENTE DE COMANDO	08		
112.	PEÇA	CORREIA GIR ALT BOMBA AGUA	04		
113.	PEÇA	COXIM SILENCIOSO INTERM.	08		
114.	PEÇA	CUBO RODA DIANT	08		
115.	PEÇA	CUBO RODA TRAS C/ROL	08		
116.	PEÇA	DISCO FREIO DT VENTILADO JG	08		
117.	PEÇA	EXTINTOR	08		
118.	PEÇA	FAROL DIANT	04		
119.	PEÇA	FAROL MILHA-PAR	04		
120.	PEÇA	FILTRO AR	20		
121.	PEÇA	FILTRO OLEO	20		
122.	PEÇA	FILTRO DE CONBUSTIVEL	20		
123.	PEÇA	INTERRUPTOR DE FREIO	04		
124.	PEÇA	INTERRUPTOR DE OLEO	04		
125.	PEÇA	INTERRUPTOR LUZ RE	04		
126.	PEÇA	JG PALHETAS	10		
127.	PEÇA	JG DE COIFA DO EIXO EXT.	05		
128.	PEÇA	JG DE COIFA DO EIXO INT.	05		
129.	PEÇA	JG DE LONA DE FREIO	04		
130.	PEÇA	JUNTA DESLIZANTE	04		
131.	PEÇA	JUNTA TAMPA VALVULA	08		
132.	PEÇA	JUNTA HOMOCINETICA	08		
133.	PEÇA	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	04		
134.	PEÇA	KIT EMBREAGEM	04		
135.	PEÇA	KIT ESTABILIZADOR DT	08		
136.	PEÇA	KIT REPARO INJ/ELETRO	08		
137.	PEÇA	LIMPEZA DO SISTEMA INJEÇÃO ELETRONICA	08		
138.	PEÇA	MANGOTE FILTRO AR	04		
139.	PEÇA	MANGOTE DE AGUA INF	04		
140.	PEÇA	MANGOTE DE AGUA SUP	04		
141.	PEÇA	OLEO DO MOTOR SELÈNIA 5W30 LT.	320		
142.	PEÇA	OLEO CÂMBIO (TUTELA CAR EP YX) LT	64		
143.	PEÇA	PASTILHA FREIO-JG	10		
144.	PEÇA	PROTETOR CARTER	08		
145.	PEÇA	RADIADOR	04		
146.	PEÇA	REGULAGEM FREIO TRAS	08		
147.	PEÇA	RESERVATORIO AGUA DO RADIADOR	04		
148.	PEÇA	RESERVATORIO DO FLUIDO DE FREIO	04		
149.	PEÇA	RETENTOR COMANDO VALVULA	08		
150.	PEÇA	RETENTOR DIFERENCIAL	08		
151.	PEÇA	RETENTOR TRAS VOLANTE	08		
152.	PEÇA	RETENTOR DA BOMBA DE OLEO	08		
153.	PEÇA	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	08		
154.	PEÇA	ROL TENSOR CORREIA ALT	08		
155.	PEÇA	ROL TENSOR CORREIA DENTADA	08		
156.	PEÇA	ROLAMENTO RODA DIANT	08		
157.	PEÇA	SAPATA TRAS. C/LONA	08		
158.	PEÇA	SENSOR TEMPERATURA DA AGUA	04		
159.	PEÇA	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	08		

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

160.	PEÇA	SILENCIOSO TRASEIRO	08		
161.	PEÇA	SONDA LÂMBIDA	04		
162.	PEÇA	TAMBOR FREIO TRAZ.	08		
163.	PEÇA	TAMPA OLEO	04		
164.	PEÇA	TAMPA RESERVATORIO AGUA	04		
165.	PEÇA	TAPETE-JG	04		
166.	PEÇA	TUBO INTER. ESCAPAMENTO	04		
167.	PEÇA	VALVULA TERMOSTATICA	04		
168.	PEÇA	VELA DE IGNIÇÃO-JG	08		
		Total do Lote			**R$**

LOTE 7: SERVIÇOS DE RETIFICA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD. ESTIMADA	VL. HR	TOTAL R$
1	Retificar virabrequim	hora	6		
2	Mandrilhar Mancais Bloco	hora	6		
3	Embuchar eixo comando	hora	6		
4	Mandrilhar Ferro Biela	hora	6		
5	Embuchar Biela	hora	6		
6	Retificar Sede Válvula	hora	6		
7	Retifiar Válvulas	hora	3		
8	Colocar Sede Válvula	hora	3		
9	Trocar Guia Válvula	hora	6		
10	Plainar Cabeçote	hora	6		
11	Teste Trinca	hora	6		
12	Testar Bomba Injetora	hora	6		
13	Calibrar Bico Injetor	hora	6		
14	Esmerilhar Cabeçote	hora	6		
15	Col. Camisa Altura	hora	6		
16	Montagem Motor	hora	6		
Total do Lote					**R$**

LOTE 8: SERVIÇOS AUTOMOTIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD. ESTIMADA	VL. HR	TOTAL R$
1	Serviços mecânicos elétricos / eletrônicos, hidráulica, funilaria/lanternagem, pintura (corretiva, preventiva, estética) e capotaria/tapeçaria.	hora	2.000		
Total do Lote					**R$**

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 168
Cires
Servidor

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ/SDU
AV- VP 08 Folha 26 QUADRA 07 LOTE 04,3° andar NOVA-MARABÁ-PA

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Superintendência de Desenvolvimento Urbano
Fls. 169
Cires
Servidor

LOTE 9: PNEUS

ITEM	APRES.	QUANT.	VAL.UNIT.	TOTAL R$
1	PNEU 185/65R15	16		
2	PNEU 175/70R13	05		
3	PNEU 175/70R14	12		
4	PNEU 255/70R16	10		
5	PNEU 215/75R15	06		

Cidade, _____ de _____de _____.

_____
(nome da Empresa Proponente)

Observações:
O presente anexo trata-se de modelo para envio junto com a proposta do licitante.

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

Superintendência de Desenvolvimento Urbano

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 170
Cires
Servidor

ANEXO IV
Procuração

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem conferimos amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 07/2015-CPL/PPE/SDU,** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ... .

Cidade, ____ de _____ de _____.

(Assinatura reconhecida do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(Cargo do Representante)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)
Sediada na (Endereço completo)

DECLARO, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa: ....., inscrita no CNPJ n.º ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o art. 4°, inciso VII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

Localidade, ... de ..... de .....

(Assinatura reconhecida do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

Superintendência de Desenvolvimento Urbano

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 170
Cires
Servidor

ANEXO IV
Procuração

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem conferimos amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 07/2015-CPL/PPE/SDU,** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ... .

Cidade, ____ de _____ de _____.

(Assinatura reconhecida do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(Cargo do Representante)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)
Sediada na (Endereço completo)

DECLARO, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa: ....., inscrita no CNPJ n.º ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o art. 4°, inciso VII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

Localidade, ... de ..... de .....

(Assinatura reconhecida do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

Superintendência de Desenvolvimento Urbano

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 171
Cires
Servidor

(Cargo do Representante)

ANEXO VI

Ref.: Pregão Presencial (SRP) n.º 007/2015-CPL/PPE/SDU

DECLARAÇÃO

A empresa: ....., inscrita no CNPJ n.° ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.° ..... e do CPF n.° ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Localidade, ... de ..... de .....

(Assinatura reconhecida do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(Cargo do Representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO EDITALÍCIAS

(Nome da Empresa)
Sediada na (Endereço completo)

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o número ....., declara, sob as penas da lei, que se submete às condições editalícias deste certame licitatório.

Localidade, ... de ..... de .....

(Assinatura reconhecida do Representante legal da Licitante)

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

Superintendência de Desenvolvimento Urbano

Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU
Fls. 172
Servidor

(Nome completo do Representante)
(Cargo do Representante)

ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2015-SDU, para registro de preços para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E/OU REPARO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ**, resultante do Pregão Presencial (SRP) n.° 007/2015-CPL/PPE/SDU, para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do processo licitatório (SRP) n.° 035/2015-CPL/PPE/SDU, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, Assim fazem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação, conforme especificações do Edital e quantidades estabelecidas neste.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Valor Global: R$ ..... (.....valor por extenso....);

Objeto: planilha do objeto

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ** a qual designara através da secretaria demandante da demanda o seu representante.

2.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 Quando solicitado a adesão a ata de registro de preços, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.5 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.6 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Fonte de Recurso: As despesas serão pagas com Recursos do Erário Publico Municipal alocado nas seguintes rubrica: Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

OBS.:

I. Segundo a normativa da Advocacia Geral da União (AGU) de nº 20, de 1º de Abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA É EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.

II. Acórdão nº 1279/2008 do TCU, já decidiu que: registro de preço não e uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

ocorre por concorrência ou pregão. Em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária.
III. O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.
IV. Na licitação para registro de preço não e necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º.

4. CLAUSULA QUARTA – DA VALIDADE
4.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preço será de **12 (doze) meses** a partir de sua publicação.
4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da lei federal 8666/1993.

5. CLAUSULA QUINTA – DO ADJUDICATARIO
5.1. O adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da administração, em contratar. Conforme conveniência da administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de material, que devera ser entregue conforme, objeto do **pregão sistema de registro de preço nº 007/2015-CPL/PPE/SDU**.

6. CLAUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO
6.1. O adjudicatório deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro de preço, ciente de que a cada solicitação de material será verificadas todas as certidões relativas aquelas condições.

7. CLAUSULA SETIMA – DO ADTIVO OU SUPRESSÃO
7.1. Para ata de registro de preço é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1º do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/1993. Decreto federal nº 7.892/2013, Artigo 12º § 1º.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
8.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e ainda por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.
8.2. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:
a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

8.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
8.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLAUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
9.1. A ata de registro de preço será publicada, por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/1993, correndo as despesas ás expensas da Contratante. Ocorrendo assim a veracidade do processo.
9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Araguatins, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste desta ata de registro de preços.

O presente ata de registro de preço rege-se pela Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520/02, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei N° 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

E por estarem justos e acordados, assinam este instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 173
Cires
Servidor

Marabá,(PA), ... de .....de 2015.

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

Superintendencia de Desenvolvimento Urbano

Empresa.
CNPJ (MF) N.º .....
Representante.
Contratada

TESTEMUNHA 1
CPF n.º

TESTEMUNHA 2
CPF n.º

Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 174
Cires
Servidor

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ/SDU
AV- VP 08 Folha 26 QUADRA 07 LOTE 04,3º andar NOVA-MARABÁ-PA

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 175
Cires
Servidor

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO N.º...../2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ...../2015-ATA/SDU, para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E/OU REPARO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ, resultante do **Pregão Presencial (SRP) n.° 017/2015-CPL/PPE/SDU**, para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do processo licitatório (SRP) n.° 0007/2015-CPL/PPE/SDU, assim como os termos da proposta de preços, integram este contrato, independentemente de transcrição, assim fazem (...secretaria...) e a empresa:.....

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e treze, Superintendencia de Desenvolvimento Urbano, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa à **AV- VP 08 Folha 26 QUADRA 07 LOTE 04,3º andar NOVA-MARABÁ-PA**, neste ato representada pelo Sº Gilson Dias Cardoso, brasileiro, casado, agente público, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxx na cidade de Marabá, estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa: ....., inscrita no CNPJ/MF N.º ....., com sede ....., Cep.: ....., bairro: ....., município de ....., estado ....., representada nesta por ....., brasileiro(a), portador do RG N.º ..... e do CPF/MF Nº ....., residente e domiciliado a ....., Cep.: ....., bairro: ....., município de ....., estado do ....., têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato para fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E/OU REPARO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTECENTE A FROTA DA SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIEMENTO URBANO**, do qual serão partes integrantes o edital - **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 007/2015-CPL/PPE/SDU** e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do **Processo n.º 035/2015-CPL/PPE/SDU**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, aos termos da Lei n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 7892/2013 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa(s) objetivando a **MANUTENÇÃO E/OU REPARO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS PENTECENTE A FROTA DA SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ** conforme as Cláusulas do presente contrato.

1.2 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais e/ou serviços deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.3 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins, no que tange ao controle de qualidade dos objetos / materiais ofertados.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos materiais e/ou serviços constante no presente contrato será em parcela única.

2.2. Por ocasião da entrega das faturas ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no presente contrato (conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2015-CPL/PPE/SDU**).

2.3. O ato de recebimento dos materiais e/ou objetos contratados, serão submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a troca, caso venha a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação;

2.4. O prazo para entrega do objeto contratado é de no máximo **24 (vinte e quatro)** horas corridos, contados da data de do recebimento da Nota de empenho, no horário de 08:00h as 14:00h de Segunda a Sexta-Feira.

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à Superintendenca autora da demanda:

3.1.1. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência.

3.1.3. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

3.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

3.1.5. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais e/ou objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

3.1.6. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos materiais e/ou objetos a cargo da licitante vencedora.

3.1.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente da Secretaria Municipal Autora da Demanda.

3.1.8. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

3.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

3.2. Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

3.2.1. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato;

3.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, fornecimento e entrega dos materiais e/ou objetos deste contrato, inclusive frete, seguro e eventuais perdas e danos;

3.2.3. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.4. Fornecer o(s) material(s) e/ou objeto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento observadas as respectivas quantidades e preços e entregá-los de acordo com a pauta de distribuição;

3.2.5. Entregar o(s) material (s) e/ou objeto(s) em perfeito estado de uso, pelo CONTRATANTE, conforme contido nos anexos;

3.2.6. Substituir às suas expensas no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria Municipal Autora da demanda, os materiais caso se constate avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações do Edital;

3.2.7. Comunicar a Secretaria Municipal Autora da demanda, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto; e

3.2.8. Cumprir as condições de entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Pregão Presencial (SRP) nº 012/2014-CPL/PPE/PMBT**, mediante parecer exarado pela ASSESSORIA JURIDICA, no Processo Administrativo n.º 019/2014-CPL/PPE/PMBT.

CLAÚSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1. Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

7.1. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial (SRP) n.º 012/2014-CPL/PPE/PMBT, e respectivos anexos, do Processo Administrativo n.º 019/2014-CPL/PPE/PMBT.

CLAÚSULA OITAVA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 176
Cires
Servidor

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

8.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SDU - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 177
Cires
Servidor

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. O valor global desta contratação perfaz a importância de **R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**.

(PLANILHA)

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa com a aquisição dos materiais e/ou objetos de que trata o objeto deste Pregão, mediante emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo:
Dotação Orçamentária: ..... - Elemento de Despesa: .....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a entrega das notas ficais devidamente assinadas pelos responsável de cada pasta, em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação de documentos fiscal hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do Contratante, que verificará o regular cumprimento das obrigações da Contratada.
11.2. A Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
11.3. A Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
11.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outras empresas, ou inversão entre matriz e filiais. Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal, Conforme **ATA de Registro de Preços n.º _____/2014-PMBT**.
11.5. Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
I - ANTES:
a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do produtos fornecidos;
c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93;

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
c) à regularidade fiscal.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 11.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:
EM = Encargos moratórios;
005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);
30 = número de dias do mês civil
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

11.7. À contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato vigorará até o termino da vigência da exercício financeiro, a partir da sua assinatura e sua eficácia a partir de sua publicação, por extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

13.1. A contratante independentemente das garantias poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações;
b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos produto ou morais a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica designado no termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, para acompanhar a execução e a entrega do objeto deste Pregão o servidor: **Sr. ANASCIANO NUNES** - CPF n.º 474.493.493-53, lotado na Secretaria de Obras na função: Diretor de Transporte Público, ou prepostos credenciados pela CONTRATANTE tendo as seguintes atribuições:

a) conferir os materiais e sua conformidade com as especificações, prazos e cronogramas integrantes deste contrato;
b) solução das consultas e solicitações formuladas pela CONTRATADA;
c) restrições a respeito do andamento dos fornecimentos ou da atuação da CONTRATADA e de seus empregados e prepostos;
d) determinações de providências para o cumprimento das especificações e,
e) outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessário ou conveniente ao trabalho da Fiscalização.

14.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto do certame, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS PRODUTOS.

15.1. Todos os materiais e/ou serviços deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará a disposição da CONTRATADA para substituição.

a) Os materiais e/ou serviços, entregues e recebidos, ficam sujeitos a reposição ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;
b) Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos nas propostas ou das prorrogações concedidas pela CONTRATANTE e será considerado como recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos mesmos, após decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATADA;
c) Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do produto não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento. Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira na efetivação dos transportes para os locais de destino;
d) A reparação ou substituição dos materiais e/ou objetos recusados deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa dos mesmos.
e) Esgotado este prazo a CONTRATADA será considerada inadimplente e sujeita as penalidades cabíveis.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 178
Cires
Servidor

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do produto não entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 10% (dez) por cento;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto 5.504/2.005, conforme o caso a saber:

a) Advertência,
b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos,
c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

16.3. A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO

17.1. A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extra judicial, se:

a) ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
b) o atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias do início do fornecimento;
c) a CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
d) a CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
e) a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
f) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) a rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
h) o presente Contrato, poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
i) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE e o Pregoeiro da PMBT não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;

a) A CONTRATADA somente poderá sub empreitar toda ou parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos sub empreiteiros e, ainda pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis;
b) Aos Contratos de sub empreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PROIBIÇÕES

19.1. É vedado a CONTRATADA:

Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 179
Cires
Servidor

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

19.2. Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante.
19.3. Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os materiais fornecidos;
19.4. Interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGESIMA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marabá (PA) para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
22.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Marabá, (PA), _____ de _____ de 2.015.

Superintendencia de Desenvolvimento Urbano

EMPRESA: _____
CNPJ n.º _____
CPF n.º _____
Contratada

TESTEMUNHA 1
CPF n.º

TESTEMUNHA 2
CPF n.º

Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
SDU
Fls. 180
Cires
Servidor

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

ANEXO X

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:_____ CNPJ: _____;

ENDEREÇO:_____;

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____;

FONE: ( ) _____ FAX: ( ) _____ E-MAIL: _____;

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2014-CPL/PPE/PMBT.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E/OU REPARO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**.

Obtivemos, através do e-mail: sdu@maraba.pa,gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Superintendencia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail sdu@maraba.pa,gov.br

A não remessa do recibo exime a Superintendencia de Desenvolvimento Urbano da responsabilidade da comunicação, por qualquer meio, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Nome por extenso: _____.

RG Nº_____ - CPF: _____

_____
ASSINATURA

Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 181
SDU
Cires
Servidor

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ/SDU
AV- VP 08 Folha 26 QUADRA 07 LOTE 04,3º andar NOVA-MARABÁ-PA

SDU Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Fls. 182
Cires
Servidor

ANEXO XI

(MODELO) - (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Ref.: PREGAO PRESENCIAL (SRP) Nº. 007/2015-CPL/PPE/sdu.

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da cédula de identidade n. º ....., DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 2060-R, de 20 de maio de 2008, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

_____
EMPRESA LICITANTE / CNPJ

_____
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CIRES FIALHO DOS SANTOS:60472464272

Assinado de forma digital por CIRES FIALHO DOS SANTOS:60472464272
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR SEMPRE, cn=CIRES FIALHO DOS SANTOS:60472464272
Dados: 2015.11.13 12:02:53 -02'00'

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro/SDU